

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024****(Com lote de AMPLA PARTICIPAÇÃO e lotes EXCLUSIVOS para ME/EPP/COOP)****PROTOCOLO SEI N.º CEASA.2024.00001007-33**

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA Campinas, empresa de economia mista municipal com sede nesta cidade de Campinas/SP, torna público e faz saber que, por determinação da diretoria da CEASA Campinas, acha-se aberto o Pregão Eletrônico em epígrafe, critério de julgamento "**MENOR PREÇO GLOBAL**" - "**MODO DE DISPUTA ABERTO**" - visando à contratação do objeto enunciado no item 1 - OBJETO - a qual será processada em conformidade com a Lei Federal n.º 13.303/2016, dos Decretos Municipais n.º 14.218/2003 e n.º 14.602/2004, com as alterações posteriores, e demais normas aplicáveis, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA Campinas e pelas Leis Complementares n.º 123/2006 e n.º 147/2014.

ÁREA RESPONSÁVEL: DIRETORIA ADMINISTRATIVA**ÁREA REQUISITANTE: COORDENADORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**O início de acolhimento das propostas ocorrerá: **às 8h do dia 28/11/2024**O limite para envio das propostas comerciais será até: **às 8h do dia 16/12/2024**A abertura das propostas ocorrerá: **às 8h do dia 16/12/2024**O início da sessão de disputa de preços ocorrerá: **às 9h do dia 16/12/2024***Obs.1: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).***Editais gratuitos via INTERNET:**<http://www.ceasacampinas.com.br/licitacoes> e <http://www.licitacoes-e.com.br>**Normas e legislação pertinentes disponíveis no link:**<http://www.ceasacampinas.com.br/licitacoes/documentos-diversos>**Código de Conduta e Integridade da Ceesa/Campinas disponível no link:**http://www.ceasacampinas.com.br/sites/ceasacampinas.com.br/files/info/arquivos/transparencia/codigo_de_conduta_e_integridade.pdf

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de saúde, segurança e medicina do trabalho**, para atendimento aos empregados da matriz e filial da CEASA/Campinas, e de acordo com as especificações e obrigações constantes dos Anexos a seguir relacionados que são partes integrantes deste Edital e bem como as demais condições deste instrumento convocatório.

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Relação de Documentos para Habilitação.

Anexo III - Modelo de Proposta Comercial.

Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato.

Anexo V - Termo de Ciência e Notificação.

Anexo VI - Termo de Observância ao Código de Conduta e Integridade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na ***www.licitacoes.com.br***.

2.3. O **TEMPO DE DISPUTA** será de no **mínimo 10 (dez) minutos**, acrescido do tempo (randômico) de até **30 (trinta) minutos** determinado pelo sistema eletrônico.

2.4. As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Ceasa/Campinas aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto nos arts. 82 e 83, da Lei Federal n.º 13.303/2016.

2.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio do e-mail: licitacoes@ceasacampinas.com.br. Consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

2.5.1. A Ceasa responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

2.5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da Ceasa (www.ceasacampinas.com.br) e vincularão os participantes e a administração.

2.5.3. As licitantes interessadas ficam, desde já, NOTIFICADAS da necessidade de acessar o sítio da Ceasa.

2.6. Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, admitido envio por meio de e-mail: licitacoes@ceasacampinas.com.br.

2.6.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis técnicos, decidir sobre a impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação, em conformidade com o § 1º, art. 87 da Lei n.º 13.303/2016.

2.6.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.6.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação, as empresas que estejam legalmente constituídas de acordo com a legislação do país, que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.1.1. O lote **01** é aberto para participação de todas as empresas.

3.1.2. Os lotes **02 e 03** são abertos exclusivamente para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016, não será permitida a participação de empresas, quando:

3.2.1. Direta ou indiretamente, tenham dirigentes pertencentes ao quadro de funcionários da CEASA Campinas ou de servidor público municipal de Campinas.

3.2.2. Que estiverem, na data fixada para abertura da sessão pública:

- a)** Cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Campinas nos termos dos Arts. 38 e 83, III, da Lei 13.303/2016 e da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- b)** Impedidas de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Campinas, nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- c)** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, em qualquer esfera de governo, por ato do Poder Público e não reabilitadas, nos termos da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- d)** Empresas que constem da relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que, de acordo com seus assentamentos, certidão de Impedimento(s) de Contrato/licitação.

3.2.2.1. Para comprovação das situações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 3.2.2, o(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, efetuará consulta via internet, através de link na página institucional do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apedados, onde constam a relação de órgãos ou entidades que estão proibidos de receber novos auxílios, subvenções ou contribuições do poder público - do Estado ou municípios - até regularizarem suas pendências perante o TCE/SP. Ainda para a comprovação da situação constante da alínea “c” (empresas inidôneas), também será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, através do link <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

3.2.3. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Consórcio.

3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.5. Poderá ser permitido que o(s) licitante(s) vencedor(es) ou contratado(s) sofra(m) processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a Ceasa deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso.

3.3. Será permitida a subcontratação de parte dos serviços objeto desta licitação, com anuência prévia da Ceasa, conforme definido no **Item 15 do Termo de**

Referência, Anexo I deste Edital, considerando ainda o que estabelece os §§ 1º e 2º do art. 78 da Lei nº 13.303/2016.

3.3.1. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação de empresas ou consórcios que tenham participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação e/ou direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

3.3.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a administração pública quanto à qualidade técnica do serviço prestado e não o libera de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO CREDENCIAMENTO AO SISTEMA LICITACOES-E

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema Banco do Brasil S/A, para a geração de chave de identificação e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitacoes”.

4.3. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A. sediada no país, para que façam sua adesão ao aplicativo “Licitacoes”.

4.5. Para a **Proponente correntista** do Banco do Brasil S/A, é necessário:

4.5.1. Firmar o “Termo de Adesão ao Regulamento”;

4.5.2. Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (“Termo de Nomeação de Representante”). O representante também será

registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

4.6. Para a **Proponente não correntista** do Banco do Brasil S/A, é necessário:

4.6.1. Fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

4.6.2. Firmar “Termo de Adesão ao Regulamento”;

4.6.3. Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (“Termo de Nomeação de Representante”). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

4.7. O aplicativo “Licitacoes” pode ser acessado através do site www.licitacoes-e.com.br.

4.8. O “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação de Representante” podem ser obtidos na página do aplicativo “Licitações” na Internet, opção “Solicitação de Credenciamento” no “Licitacoes”, ou fornecidos pelas agências do banco.

4.9. Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito através da Internet. Ao preencher o formulário, a Proponente estará fazendo apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.

4.10. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de estar sob a penalidade referente ao artigo 83, inciso III da Lei Federal n.º 13.303/2016.

4.11. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.12. O uso da senha de acesso pela Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CEASA Campinas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.13. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Proponente ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.14. Em caso de **dúvidas relativas ao sistema “licitacoes-e”**, o interessado deverá entrar em contato com o **BANCO DO BRASIL**, através dos telefones **4004-0001** para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e **0800-729-0001** para as demais localidades.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACESSO AO SISTEMA DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

5.1. A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da Proponente e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site ***www.licitacoes-e.com.br***, opção “Acesso Identificado”.

5.2. O encaminhamento de proposta implica o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.3. A Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá à Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Antes de efetuar sua proposta, a proponente deverá obrigatoriamente selecionar o campo “Validade de Proposta Registrada” disponibilizado no sistema eletrônico, com a seguinte declaração: **“Declaro que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Manifesto, ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.”**

6.2. O licitante deverá preencher, em campo apropriado do SISTEMA ELETRÔNICO, as seguintes informações:

6.2.1. No campo “**Valor Total R\$**”, informar o **preço global** (*para os 12 meses de contrato*) na proposta. O valor deverá ser expresso em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

6.3. O preço ofertado deverá abranger todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles (incluindo o diferencial de alíquotas do ICMS), inclusive mão-de-obra, supervisão, equipamentos, ferramentas, materiais, taxas, fretes, cargas e descargas, encargos trabalhistas, tributos, inclusive BDI, IPI, ICMS ou ISSQN se houver incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento/serviço objeto da presente licitação, inclusive detalhes previstos nas especificações técnicas, que correrão por sua conta e risco.

6.3.1. Também estão contemplados no preço proposto os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

6.4. A Proponente que utilizar o campo de “**Informações Adicionais**” para registrar qualquer informação que venha a **identificar sua razão social ou nome de fantasia** no referido campo **terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances**.

6.5. Para elaboração da Proposta, deverão ser considerados os seguintes requisitos:

6.5.1. Aceitação e atendimento das condições prescritas no presente Edital e nos **Anexos** que o integram;

6.5.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos a contar da data de sua apresentação.

6.5.3. Nos termos do art. 34 da Lei Federal n.º 13.303/2016 o valor estimado da contratação é sigiloso.

6.5.3.1. Os valores estimados para a licitação foram obtidos através de pesquisas de mercado.

6.5.4. O número do CNPJ constante da Proposta deverá ser o mesmo da documentação entregue para habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1. O (a) pregoeiro (a) poderá adotar a opção de realizar a disputa com gerenciamento simultâneo de lotes, preferencialmente, nos casos em que existirem diversos lotes para realização de disputas, proporcionando, assim, agilidade à condução do processo. Será incluída mensagem no sistema informando da realização de disputa simultânea de lotes.

7.2. No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro à avaliação da aceitabilidade das mesmas.

7.3. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.

7.4. As Proponentes deverão estar conectadas ao sistema para participarem da etapa de lances, devendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. As Proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, não sendo aceitos aqueles que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.6. A cada lance ofertado, a Proponente será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.7. Os lances deverão se referir ao **VALOR TOTAL** (para os **12 meses de contrato**), com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

7.7.1. Os lances deverão ser formulados observando as **reduções mínimas**, conforme especificadas abaixo:

a) para o **lote 01** redução mínima de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**;

b) para o **lote 02** redução mínima de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**;

c) para o **lote 03** redução mínima de **R\$ 100,00 (cem reais)**;

7.8. Só serão aceitos lances inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema pelo próprio proponente.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, as Proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.12. O tempo normal da disputa de lances da sessão pública será encerrado após o período mínimo estabelecido, uma vez observada a descontinuidade da oferta de lances. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente, determinado, findo qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.14. Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:

7.14.1. Quando houver empate, entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.14.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.14.3. A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer

no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, através do sistema, sob pena de preclusão;

7.14.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.15. Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.16. Quando houver uma única Proponente ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.17. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente à Proponente que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.19. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, observando o direito ao exercício de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, verificando a aceitabilidade da proposta e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

7.19.1. Em ocorrendo a aceitabilidade dos preços apresentados pela Proponente detentora da melhor oferta e a apuração do atendimento das condições habilitatórias pelo Pregoeiro, esse declarará vencedora do certame, ocasião em que o “chat de mensagens” restará aberto para a manifestação da interposição de recurso.

7.20. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita durante o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** em que o “chat de mensagens” fica aberto

para o envio de mensagens, com registro em ata da síntese das suas razões.

7.21. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.22. Não serão aceitos recursos sem a síntese de suas razões ou recursos meramente protelatórios.

7.23. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.24. A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão implicará a decadência do direito de recurso.

7.25. A ata da sessão pública com a classificação das propostas e/ou lances apresentados estará disponível no site **www.licitacoes-e.com.br**.

7.26. A homologação será divulgada na Internet no endereço **www.ceasacampinas.com.br**.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** (*para os 12 meses de contrato*), observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às condições estabelecidas no edital.

8.3. O pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A Proponente detentora da melhor oferta deverá encaminhar para o e-mail **licitacoes@ceasacampinas.com.br**, no **prazo máximo de 03 (três) horas**, salvo justificativa prévia aceita pela CEASA Campinas, **a partir do final da realização da sessão do Pregão Eletrônico ou àquele que o Pregoeiro determinar, os seguintes documentos (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO):**

9.1.1. A **Documentação** necessária para **Habilitação** - relacionada no **Anexo II**

do presente edital e;

9.1.2. A Proposta Comercial, indicando o menor preço e ajustados com o preço arrematado, devendo esta ser preenchida no formulário modelo - **Anexo III do presente edital.**

9.2. Os Documentos enviados na forma dos subitens acima que não forem passíveis de autenticação digital deverão ser entregues pela licitante vencedora **em originais ou em cópias autenticadas** no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis contados a partir da solicitação do pregoeiro no endereço abaixo, **sob pena de decair ao direito a contratação, bem como na incidência das disposições constantes do item 9.6.**

À CEASA CAMPINAS

Rodovia Dom Pedro I - Km 140,5 - Barão Geraldo - Campinas/SP

CEP: 13082-902

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

9.2.1. É de inteira responsabilidade da licitante o cumprimento do prazo de entrega da documentação, inclusive via correios.

9.3. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. Os documentos de habilitação exigidos no **Anexo II** deste edital serão aceitos nas formas indicadas nos itens **9.1** e **9.2** deste edital independentemente de qualquer instrução neles contida acerca da forma da sua validade.

9.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome da Proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando-se ainda o que segue:

9.5.1. Se a Proponente **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz.**

9.5.2. Se a Proponente **for a filial**, todos os documentos deverão estar em nome **da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza,

comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. A licitante que deixar de entregar os documentos de habilitação e a proposta de preços no prazo estabelecido nos itens **9.1 e 9.2** do edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Sociedade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, sem prejuízo da multa de 5% do valor proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROVA DE CONCEITO

10.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e a regularidade da documentação de habilitação conforme **Cláusula Nona do Edital**, o licitante arrematante deverá passar por uma **avaliação prática (prova de conceito)**, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo pregoeiro, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação, em local, dia e horário de início da apresentação definidos na convocação.

10.2. A comprovação das especificações técnicas gerais e funcionalidades constantes do **ITEM 20 do Termo de Referência (Anexo I)** deverá ser realizada através de **Prova de Conceito (POC)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS

11.1. A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida pelo licitante **Via Sistema**, depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Assim, encerrada a etapa de lances, os interessados deverão consultar regularmente o sistema. O Sistema aceitará a intenção de manifestação da licitante em interpor recurso, de maneira motivada, nas **24 (vinte e quatro) horas** imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

11.2. Havendo manifestação motivada de interposição de recurso, os interessados poderão apresentar os memoriais com as razões, dirigidos ao Pregoeiro, através do e-mail **licitacoes@ceasacampinas.com.br**, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do dia útil subsequente ao término do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação de interesse de recurso, **ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias**, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caso não haja a manifestação de interpor recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à empresa vencedora e encaminhará o processo para a homologação pela autoridade superior.

12.2. O resultado final do Pregão será divulgado na Internet, no endereço www.ceasacampinas.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL

13.1. Após adjudicado e homologado o presente Pregão, a Proponente vencedora, através de pessoa devidamente autorizada, será convocada pela CEASA Campinas para firmar contrato no prazo de **02 (dois) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal.**

13.1.1. O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Ceasa/Campinas.

13.2. A convocação será feita através de comunicação via e-mail.

13.2.1. A Proponente vencedora, deverá efetuar o cadastramento dos representante(s) legal(is) e testemunha para assinarem eletronicamente, via sistema **SEI - Sistema Eletrônico de Informação**, conforme Decreto Municipal n.º 18.702/2015, acessando o link: <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo/cadastro-usuario>.

13.2.2. A Contratada deverá assinar em conjunto com o Termo Contratual o **Termo de Observância ao Código de Conduta e Integridade da CEASA**, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

13.2.3. O descumprimento do Código de Conduta e Integridade da CEASA, por empregado da empresa contratada, deverá ser comunicado formalmente ao representante legal da referida empresa.

13.2.3.1. Código de Conduta e Integridade da CEASA disponível através do link: https://www.ceasacampinas.com.br/sites/ceasacampinas.com.br/files/info/arquivos/Transparencia/CODIGO_DE_CONDUTA_E_INTEGRIDADE.pdf

13.3. A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item **13.1** sem qualquer justificativa aceita pela CEASA/Campinas, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato e, cumulativamente,

suspensão temporária do direito de participação em licitações e impedimento de contratar com a CEASA Campinas, por prazo não superior a **02 (dois) anos**, assim como à indenização por perdas e danos à CEASA e demais cominações legais pertinentes. Nessa hipótese, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado ainda o disposto nos itens **7.18 e 9.3** deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. Os recursos disponíveis para a contratação do objeto do presente instrumento, provêm do orçamento financeiro previsto no orçamento executivo do exercício do ano de 2024, devidamente aprovado pelo conselho de administração, identificado pelo(s) **n.º(s) 225/2024 (matriz); 035/2024 (filia) e 016/2024 (banco de alimentos)**, constante da planilha orçamentária que integra os autos do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Será exigida a apresentação de garantia, cujas condições estão descritas na **Cláusula Décima Oitava da Minuta de Contrato - Anexo IV**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com o Departamento de Licitações e Compras - AL da CEASA Campinas.

16.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CEASA Campinas, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões referentes a presente licitação.

16.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame licitatório.

16.6. O presente Edital, disponível no site **www.licitacoes-e.com.br** e no site da

CEASA Campinas www.ceasacampinas.com.br, deverá ser consultado constantemente, tendo em vista a possibilidade de eventuais comunicados ou esclarecimentos futuros.

16.7. Nos dias que sucederem o encerramento da disputa, o licitante deverá acessar o site www.licitacoes-e.com.br, para tomar ciências das deliberações acerca do presente certame.

16.8. Para que não haja prejuízo ao exercício de direitos e ao cumprimento de obrigações pertinentes ao certame licitatório, os licitantes deverão observar e acessar o sistema licitacoes-e nos horários definidos pelo Pregoeiro.

16.9. A Proponente vencedora tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo processo, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.10. As mensagens inseridas pelo Pregoeiro após o encerramento da disputa estarão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, no link do presente edital, na opção: **consultar lotes** → **chat mensagens** ou **consultar detalhes**.

Campinas, 21 de novembro de 2024.

Assinam eletronicamente:

Valter Aparecido Greve

Diretor Presidente da Ceasa/Campinas

José Guilherme Lobo

Diretor Administrativo e Financeiro da Ceasa/Campinas

Claudinei Barbosa

Diretor Técnico Operacional da CEASA Campinas

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024****1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1.1. Não se aplica o estudo técnico preliminar para o objeto em questão.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, segurança e medicina do trabalho conforme quantidade, condições e exigências estabelecida neste instrumento.

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Mensal	Anual
1	1	Prestação de serviço contínuo de Assistência e Assessoria Técnica de Segurança do Trabalho, incluído materiais e equipamentos, in loco, dedicadas exclusivamente às atividades técnicas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme especificações.	01 posto	Período integral – 40 horas semanais	12 meses
	2	Elaboração e emissão do PPP (Perfil Profissional Psicográfico) ¹	-	-	05 ¹
	3	Exames Médico Ocupacionais – Admissionais, Demissional, Periódico, e Retorno ao Trabalho	-	-	460 – Sob demanda ¹
	4	Gestão SST- Saúde e Segurança do Trabalho no E-Social (licença software)	01 licença	1	12
	5	Análise Técnica (Validação) dos Atestados Médicos ¹	-	05 ¹	60 ¹
	6	Elaboração e emissão do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)	-	-	1
	7	Elaboração e Emissão do PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) / GRO (Gerenciamento de Riscos Operacionais)	-	-	1
	8	Elaboração e Emissão do LTCAT (Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho)	-	-	1
	9	Elaboração e Emissão do Laudo da AET (Análise Ergonômica do Trabalho)	-	-	1
	10	Elaboração e Emissão do Mapa de Riscos	-	-	1

	11	Treinamento da CIPAA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio)	-	-	1
	12	Treinamento/cursos de Normas Regulamentadora 06, 10+SEP, 11, 12, 17, 18, 33 e 35, conforme especificações – Vide Anexo I-C	Sob Demanda		
2	1	Treinamento de Brigada de Incêndio (Básico e intermediário), conforme especificações	-	-	1
3	1	Treinamento de ginástica laboral, conforme especificações	-	Até 15 horas	Até 180 horas

¹0 referido quantitativo está atrelado a demanda recebida de pedido de empregado (a) da CEASA Campinas.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação ora pretendida é justificada em virtude do término do atual contrato em 16/10/2024, sem possibilidade de renovação, e da impreterível necessidade de se manter a ininterruptão dos serviços que visam atender e assessorar as demandas do Departamento de Gestão de Pessoas na área de Segurança e Medicina do Trabalho, saúde ocupacional e de conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR7 e NR9, entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista. Acrescente-se, ainda, que a contratação pretendida neste Termo implicará em benefícios destinados a garantir e preservar a saúde e integridade dos trabalhadores da CEASA Campinas frente aos riscos dos ambientes de trabalho, bem como monitorar por anamnese e exames laboratoriais a saúde dos (as) empregados (as) a fim de identificar precocemente qualquer situação que possa comprometer a saúde dos mesmos.

3.1.1. Quanto a exigência legal, a referida contratação objetiva ainda, atender as determinações estabelecidas no Decreto nº 8.373/14, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - E-Social, com vistas ao cumprimento da 4ª Fase, implementada a partir de janeiro de 2023, na qual deverão ser enviados os dados de segurança e saúde no trabalho (SST).

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. Dos serviços contínuos de assessoria e assistência técnica:

a) Realizar vistoria de segurança e acompanhar obras e manutenções realizadas nas plantas da CEASA/Campinas, verificando EPIs, PGR, PCMSO, Exames Periódicos, Documentação Pessoal e habilitação/certificado quando

necessário, efetivando Integração de Segurança antes do início das obras com os empregados efetivos e contratados;

b) Prestar Assessoria e realizar a integração no que se refere a segurança e medicina do trabalho para todos os admitidos pela CEASA Campinas (jovem aprendiz, estagiário e empregado);

c) Ao identificar situações de risco, a CONTRATADA deverá orientar a CONTRATANTE do ponto que apresenta o risco, bem como a indicação adequada de como proceder;

d) Realizar inspeções periódicas nas obras em execução na planta da CONTRATANTE, bem como verificar situações que possam causar acidentes ou que estejam em desacordo com as normas;

e) Verificar se os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) estão sendo utilizados e da forma correta, sempre em parceria da CIPAA;

f) Manter controle atualizado dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), verificando a validade dos C.As (Certificado de Avaliação), apontando por relatório, os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) que estiverem faltando, os que estiverem vencidos e/ou próximo da data de vencimento, para que a CONTRATANTE tenha tempo hábil para sua aquisição (mínimo de 30 dias corridos);

g) Realizar vistoria Técnica de Combate a Incêndio nas empresas lotadas dentro da Planta da CEASA/Campinas, emitindo relatórios, declarações, laudos, relatórios fotográficos e formalização de orientação das medidas a serem tomadas;

h) O transporte do profissional indicado pela CONTRATADA entre as plantas da CEASA deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA;

i) A Contratada deverá realizar a emissão do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com a definição do responsável pela emissão das documentações de Vistorias Técnicas de Combate a Incêndio (VTCl's) às empresas solicitantes e lotadas dentro da planta da Contratante, para fins de emissão alvará de uso junto a Prefeitura Municipal de Campinas.

- Existe aproximadamente 940 empresas nas plantas da CONTRATANTE e a quantidade estimada de emissão deste documento é de 80 por ano, tendo sido realizada 40 emissões nos últimos 12 meses;

j) A sede/filial da CONTRATADA deverá estar localizada na Cidade de Campinas num raio de 20 (vinte) quilômetros da CEASA Campinas - Sede, o objetivo da limitação é facilitar o acesso dos empregados até a CONTRATADA;

k) Os serviços serão prestados nos seguintes locais e respectivos endereços CEASA CAMPINAS situado na Rodovia Dom Pedro I, KM 140,5 - Pista Norte (Campinas /São Paulo), e no HORTO SHOPPING OURO VERDE - Rua Armando Frederico Renganeschi, Nº 61, Jardim Cristina (Campinas/São Paulo);

l) Entende-se pelos materiais e equipamentos todos aqueles que serão necessários para a prestação de serviços, bem como para as averiguações dos

postos de trabalho, tais como: luxímetro, decibelímetro, dinamômetro, e outros que por ventura se façam necessários para a plena execução do contrato e das atividades:

- Os equipamentos de proteção individual para a execução segura das atividades laborais;
- O profissional indicado pela contratada deverá, durante a sua prestação de serviços para a CONTRATANTE, estar identificado através de crachá com foto, nome, e função, bem como uniforme adequado para a função;
- Entende-se como uniforme, no mínimo, camiseta/camisa em cor, lay-out, material, adotado pela empresa CONTRATADA.

4.2. Elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário):

4.2.1. Elaborar PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) de empregados ativos e inativos quando solicitado.

4.2.2. O documento deverá ser elaborado por Engenheiro ou Médico do Trabalho, conforme prevê a legislação.

4.3. Exames médicos ocupacionais

4.3.1. Realizar exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais e de retorno ao trabalho), em clínica própria, com sede na cidade de Campinas/SP, observando que a quantidade de exames pode variar de acordo com as movimentações internas (admissões, demissões e afastamentos previdenciários) realizadas ao longo da vigência do contrato - vide quadro abaixo da relação atual e quantidade estimada:

Exames e Serviços:		Quantidade estimada
01	Visitas periódicas "in loco"	12
02	Exames Clínicos	250
03	Audiometria	17
04	Eletrocardiograma	34
05	Eletroencefalograma	34
06	Glicemia	34
07	Hemograma Completo	30
08	Raio X da Coluna	25
09	Raio X de tórax	1
10	Análise Psicossocial	15
11	Protoparazitológico de Fezes	20

Obs: A relação acima poderá sofrer alteração qualitativa e quantitativa, para mais, ou para menos, mediante possíveis admissões, demissões e/ou alterações nas normas e leis trabalhistas vigentes.

4.4. Gestão do E-Social:

4.4.1. Gestão de saúde e segurança do trabalho no e-social

- a) A CONTRATADA deverá realizar a gestão, lançamentos e estar em acordo com as alterações do e-social, conforme previsto na legislação;
- b) A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a plataforma de gestão de segurança e medicina do trabalho, como usuário externo, podendo ser software próprio ou terceirizado.

4.5. Análise Técnica e Validação de Atestados Médicos

4.5.1. Através de médico do trabalho, analisar e validar os atestados recebidos, antes de lançamento no sistema eletrônico de Ponto/Folha, quanto à sua veracidade, quando solicitado pela CONTRATADA.

4.5.2. Em situações de irregularidade nos atestados a empresa deverá comunicar imediatamente tanto a Coordenação, quanto a Gerência do Departamento de Gestão de Pessoas.

4.5.2.1. A CONTRATADA deverá promover a sua execução com base na legislação específica e vigente.

4.6. Elaboração e Emissão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

4.6.1. A CONTRATADA deverá elaborar o relatório do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, conforme previsto na Norma Regulamentadora - NR7, do Ministério do Trabalho e Emprego, ou qualquer outra (o) que a (o) substitua(o):

a) A elaboração do relatório referente ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional- PCMSO, deverão ser incluídas atividades decorrentes do processo tais como: abrir pastas individuais para os colaboradores, arquivar documentos, manter organizado o arquivo, redigir e enviar comunicados aos colaboradores para convocação dos exames, controlar a realização dos exames periódicos, efetuar o registro no dossiê de cada empregado quanto aos atestados médicos, fornecer guia autorizando o atendimento dos empregados em laboratórios/clínicas, se for o caso, elaborar relatórios, etc., com respectiva visita técnica para verificar necessidades da empresa.

4.6.2. A CONTRATADA deverá promover a sua execução com base na legislação específica e vigente.

4.7. Elaboração e Emissão do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) / Gerenciamento de Riscos Operacionais (GRO)

4.7.1. Elaboração e Implantação do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, conforme previsto na Norma Regulamentadora - NR9, de forma articulada com o PCMSO, atendendo aos parâmetros e diretrizes preconizados pela legislação. Com respectiva visita técnica para verificar necessidades da empresa, ou qualquer outra(o) que a (o) substitua (o).

4.7.2.0 Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) seguirá a seguinte estrutura:

- a) Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
- b) Estratégia e metodologia de ação;
- c) Forma de registro, manutenção e divulgação dos dados;
- d) Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos e GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- e) Deverá estar incluído neste programa custos com avaliações ambientais de ruído, temperatura e iluminação, em conformidade com o mapa de risco.

4.7.3.A CONTRATADA deverá promover a sua execução com base na legislação específica e vigente.

4.8. Elaboração e emissão de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT

4.8.1. Elaborar Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho- LTCAT, identificar trabalho exercido em condições perigosas ou insalubres, articulado com o Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e legislação vigente. Com respectiva visita técnica para verificar necessidades especiais da empresa.

4.8.2.A CONTRATADA deverá promover a sua execução com base na legislação específica e vigente.

4.9. Elaboração e Emissão de Laudo de Análise Ergonômica do Trabalho - AET

4.9.1. A CONTRATADA deverá realizar a Análise Ergonômica do Trabalho (AET) de todos os postos de trabalhos, incluindo a elaboração de relatório e a implementação de medidas de conscientização, compreendendo:

4.9.1.1. Observância da Norma Regulamentadora n. 17 (NR 17) e recomendações das Normas Técnicas ABNT (NBR ISO nº 11.226:2013 e nº 11.228-3:2014, versão corrigida para 2015, e ainda as NBR nº 13966:2008 e nº 13967:2011), sem prejuízos da utilização das demais normas complementares e/ou auxiliares que estabeleçam os parâmetros de ergonomia e permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar o máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.

4.9.2. Elaboração do Relatório de Análise Ergonômica do Trabalho (AET) deverá conter, no mínimo:

4.9.2.1. Descrição, aferição e análise das condições ambientais dos locais de trabalho (calor, luminosidade, umidade, ruído, etc);

4.9.2.2. Identificação e estudo dos processos utilizados no desenvolvimento das atividades;

- 4.9.2.3.** Descrição das características dos postos de trabalho no que se referem ao mobiliário, utensílios, ferramentas, espaço físico para execução do trabalho e condições de posicionamento e segmentos corporais;
- 4.9.2.4.** Avaliação do mobiliário e equipamentos frente às atividades (hora x homem x trabalho);
- 4.9.2.5.** Análise das condições de trabalho referente às atividades de digitação, levantamento de carga, de transporte e descarga individual de materiais, mobiliário, equipamentos, sobrecarga muscular estática ou dinâmica do pescoço, ombro, dorso e membros superiores e inferiores;
- 4.9.2.6.** Avaliação da adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos colaboradores;
- 4.9.2.7.** Avaliações qualitativas e quantitativas dos riscos ergonômicos, por metodologia indicada nas normas técnicas (NBR ISO);
- 4.9.2.8.** Recomendações técnicas para melhorias das condições de trabalho;
- 4.9.2.9.** Implantação de medidas de controle (plano de ação);
- 4.9.2.10.** Sugestões para corrigir as falhas detectadas na análise ergonômica com indicação das dimensões, formas, concepção ou outras informações necessárias para a resolução dos problemas detectados na análise ergonômica (Ergonomia de Correção);
- 4.9.2.11.** Registros fotográficos e filmagens das tarefas analisadas (o levantamento fotográfico e as filmagens utilizadas para estudo dos riscos ergonômicos deverão acompanhar o documento final);
- 4.9.2.12.** Realizar treinamento para orientar o empregado a usufruir os benefícios de seu posto de trabalho, tais como postura correta, uso adequado de mobiliários e equipamentos, implantação de pausas, ginástica laborativa (antes, no meio e depois da atividade), denominado Ergonomia de Conscientização.
- 4.9.2.13.** Disponibilização de arquivo digital com imagens, silhuetas semelhantes às usadas durante o treinamento, que serão dispostos nos murais dos locais de trabalho, para conscientização do que foi ministrado, sempre preservando as identidades (rostos) dos empregados registrados.
- 4.9.3.A** CONTRATADA, além da avaliação individual dos empregados, deverá analisar ambientes, bem como a execução do trabalho em si.
- 4.9.4.** O relatório deve ser realizado por equipe de especialistas em estudos ergonômicos e riscos ambientais à saúde, sendo que o responsável pela elaboração deve ser profissional legalmente habilitado nos termos da NOTA TÉCNICA N.287/2016/CGNOR/DSST/SIT, do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 4.9.4.1.** Da quantidade de postos previstos, a elaboração será desenvolvida por setor/departamento, sendo a quantidade estimada de 196 postos de trabalho, conforme distribuição dos quadros abaixo:

➤ P - PRESIDÊNCIA

Função	Nº trabalhadores
Diretor Presidente	01
Assessor(a)	01

➤ A - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Função	Nº trabalhadores
Diretor Administrativo e Financeiro	01
Assessor(a)	01

➤ T- DIRETORIA TÉCNICO OPERACIONAL

Função	Nº trabalhadores
Diretor Técnico Operacional	01

➤ PG - CHEFIA DE GABINETE

Função	Nº trabalhadores
Gerente de Departamento	01

➤ AA - DEPARTAMENTO ADMISTRATIVO E DE GESTÃO DE PESSOAS

Função	Nº trabalhadores
Gerente de Departamentos	01
Coordenador (a)	02
Agente de Gestão - Auxiliar em Gestão	02
Agente de Gestão - Assistente em Gestão	03
Assessor(a)	01
Analista de Gestão de Pessoas	04
Agente em Logística - Motorista de Leves e Pesados	02

➤ TF/TFT – DEPARTAMENTO DE MERCADO DE FLORES

Função	Nº trabalhadores
Gerente de Departamentos	01
Coordenador (a)	01
Auxiliar Administrativo	01
Assessor(a)	01
Técnico Mercado I	03
Técnico Mercado II	02

➤ TMH – DEPARTAMENTO DE MERCADO E AGRICULTURA

Função	Nº trabalhadores
Gerente de Departamento	01
Coordenador (a)	01
Agente de Gestão - Auxiliar em Gestão	01
Agente de Gestão - Assistente em Gestão	01
Técnico Mercado I	18
Técnico Mercado II	04

➤ TMO – COORDENADORIA DE MERCADO HORTO SHOPPING OURO VERDE

Função	Nº trabalhadores
Coordenador (a)	01
Assessor(a)	01

➤ PA – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PAL – COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA / PAN – COORDENADORIA DE NUTRIÇÃO / PAF – COORDENADORIA FISCAL / PAA – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Função	Nº trabalhadores
---------------	-------------------------

Gerente de Departamento	01
Coordenador (a)	04
Agente de Gestão - Assistente em Gestão	02
Agente de Gestão - Auxiliar em Gestão	02
Nutricionista	30
Técnica em Nutrição	03
Analista Contábil e Fiscal - Gestão Fiscal	01
Agente de Logística - Almoxarife	01
Agente de Logística - Conferente	03
Agente de Logística - Operador de Carga	20
Agente de Logística - Motorista de Leves e Pesados	08

➤ PB - COORDENADORIA DE BANCO DE ALIMENTOS

Função	Nº trabalhadores
Coordenador (a)	01
Agente de Logística - Conferente	01
Agente de Gestão - Assistente em Gestão	01
Agente de Logística - Motorista de Leves e Pesados	01
Agente de Logística - Operador de Carga	02
Técnica de Nutrição	01

➤ AL - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS / ALC - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS / ALA - COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO

Função	Nº trabalhadores
---------------	-------------------------

Gerente de Departamento	01
Coordenador (a)	02
Agente de Gestão - Auxiliar em Gestão	01
Agente de Gestão - Assistente em Gestão	04
Agente de Gestão - Técnico em Gestão	01
Assessor(a)	01

➤ AC - DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL / ACC - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE/ ACF - COODENADORIA DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS/ PCI - CONTROLE INTERNO

Função	Nº trabalhadores
Gerente de Departamento	01
Coordenador (a)	03
Analista Contábil e Fiscal - Gestão Contábil	03
Analista Contábil e Fiscal - Contador(a)	01
Agente de Gestão - Auxiliar em Gestão	01
Agente de Gestão - Assistente em Gestão	02
Agente de Gestão - Técnica em Gestão	01

➤ AI - COORDENADORIA DE INFORMÁTICA

Função	Nº trabalhadores
Coordenador (a)	01
Analista de Informática	01
Agente de Gestão - Assistente em Gestão	01

➤ AR -DEPARTAMENTO COMERCIAL / ARI - COORDENADORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Função	Nº trabalhadores
Gerente de Departamento	01
Coordenador (a)	01

- TO - DEPARTAMENTO DE APOIO OPERACIONAL/ TOE - COORDENADORIA DE ENGENHARIA / TOM - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO / TOG - COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Função	Nº trabalhadores
Gerente de Departamento	01
Coordenador (a)	03
Engenheiro Elétricista	01
Agente de Gestão - Auxiliar em Gestão	03
Assessor(a)	01
Arquiteto(a)	01
Engenheiro(a) Civil	01
Oficial de Manutenção - Eletricista I	01
Oficial de Manutenção - Eletricista II	01
Oficial de Manutenção - Encanador	01
Auxiliar de Manutenção	01
Auxiliar de Limpeza	01
Oficial de Manutenção - Técnico em Telecomunicações	01

- PJ - DEPARTAMENTO JURÍDICO / PJJ COORDENADORIA DE PROCEDIMENTOS LEGAIS / PJC - COORDENADORIA DE CONTRATOS

Função	Nº trabalhadores
Gerente	01
Coordenador (a)	02

Advogado(a)	03
Analista Jurídico	01
Assessor(a)	01
Agente em Gestão - Auxiliar de Gestão	01
Agente em Gestão - Assistente de Gestão	03

4.9.5. A CONTRATADA deverá promover a sua execução com base na legislação específica e vigente.

4.10. Elaboração e Emissão do Mapa de Riscos

4.10.1. A CONTRATADA deverá elaborar, em conjunto com a CIPAA, o Mapa de Risco das empresas, com respectiva visita técnica, que deverá conter os seguintes requisitos:

- a)** Identificar os tipos de riscos: deverá a CONTRATADA, em conjunto com a CIPAA, identificar os vários tipos de riscos ocupacionais, como os químicos, físicos, biológicos e ergonômicos;
- b)** Definir o nível de risco: deverá a CONTRATADA, em conjunto com a CIPAA, identificar, através do tamanho do círculo no mapa de riscos, indicar o nível, sendo que círculos maiores representam riscos mais elevados.
- c)** Definir a cor do risco: deverá a CONTRATADA, em conjunto com a CIPAA, a cor do círculo indica o tipo de risco.
- d)** Representar a localização dos riscos: Deverá a CONTRATADA, em conjunto com a CIPAA, informar/elaborar que cada círculo do mapa corresponde ao local onde existe o risco.
- e)** Considerar a planta do local: O mapa de riscos deve ser feito com base na planta do local ou croqui.

4.10.2. A CONTRATADA deverá promover a execução com base na legislação específica e vigente.

4.11. Treinamento da CIPAA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio

4.11.1. Deverá a CONTRATADA realizar treinamento da CIPAA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio) com profissional habilitado, em atendimento à legislação, conforme NR5, e quais quer outra norma vigente à época, especificando a necessidade de abertura de CAT's, e o que deve ser tratado como acidente de trabalho e todas as situações que são de responsabilidade da Comissão, de forma presencial, para o máximo de 20 membros.

4.11.2. A CONTRATADA deverá ministrar o treinamento na forma presencial, considerando ser essencial a dinâmica em grupo para a assimilação do tipo de

conteúdo a ser trabalhado, bem como promover uma melhor integração dos membros eleitos. A modalidade também oferece melhor interação entre instrutor e alunos, havendo menos propensão à dispersão de atenção e participação; garantindo assim, um melhor aproveitamento do curso.

4.11.3. O treinamento deve capacitar os membros da CIPA a compreender a legislação trabalhista e as normas regulamentadoras pertinentes, em especial a NR 5, para conhecer seus direitos, deveres e responsabilidades.

4.11.3. O treinamento deverá abranger a identificação dos riscos presentes no ambiente de trabalho, sejam eles físicos, químicos, biológicos, ergonômicos, de acidentes, e ainda assédio, além de medidas adequadas de sua prevenção.

4.11.4. Os membros deverão ser capacitados para atuar em situações de emergência, como incêndios, evacuações e primeiros socorros, garantindo a segurança e o bem-estar dos trabalhadores.

4.11.5. O treinamento inclui técnicas de investigação de acidentes, e assédio para que os membros da CIPAA possam analisar as causas e propor medidas corretivas visando a prevenção de novos incidentes.

4.11.6. Os membros deverão ser instruídos sobre como promover a conscientização dos trabalhadores, por meio de campanhas educativas, treinamentos e diálogos constantes sobre segurança no trabalho.

4.11.7. Por ser solicitação de realização de treinamento/curso, esta despesa não será considerada como continuada.

4.12. Treinamento/Cursos de Normas Regulamentadoras - NR's nº 06, 10 + SEP, 11, 12, 17, 18, 33 e 35

4.12.1. Deverá a CONTRATADA realizar treinamento em Segurança e Medicina do Trabalho de NR (Normas Regulamentadoras) para os empregados desta Central, mínimo de duas turmas para cada NR (Normas Regulamentadoras), conforme acordado entre as partes, a saber:

b.1) NR 06: além da obrigação de disponibilizar EPI's (Equipamento de Proteção Individual) aos empregados, é função do empregador fiscalizar e oferecer os devidos treinamentos visando qualificar, instruir e conscientizar sobre a importância e uso dos equipamentos de proteção individual;

b.2) NR 10: trata da obrigação de promover e estabelecer condições exigíveis para garantir a segurança do pessoal envolvido com trabalho em instalações elétricas, em seu projeto, execução, reforma, ampliação, operação e manutenção bem como segurança de usuários e terceiros, além da especialização SEP (Sistema Elétrico de Potência) exigida e necessária;

b.3) NR 11: trata das normas de segurança para operação de elevadores, guindastes, transportadoras industriais e máquinas transportadoras. Regulamenta a execução do trabalho considerando a realização das atividades, sem estar condicionada a setores ou atividades econômicas específicas;

b.4) NR 12: trata de promover e estabelecer ações para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores durante o uso das mais diversas máquinas e

equipamentos. Definindo “referências técnicas, princípios fundamentais e medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores e estabelece requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho nas fases de projeto e de utilização de máquinas e equipamentos de todos os tipos, e ainda à sua fabricação, importação, comercialização, exposição e cessão a qualquer título, em todas as atividades econômicas;

b.5) NR17: trata de promover a adaptação das condições físicas de trabalho dos colaboradores, buscando propiciar máximo conforto, segurança e desempenho eficiente;

b.6) NR 18: trata de promover condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, é considerada uma Norma Setorial, ou seja, norma que regulamenta a execução do trabalho em setores ou atividades específicas. Essa norma discute melhorias efetivas nos canteiros de obras e frentes de trabalho;

b.7) NR 33: trata de promover segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados, que estabelece medidas de prevenção, medidas administrativas, medidas pessoais, capacitação, e medidas para situações de emergências, sendo a primeira Norma Regulamentadora a prever a realização de avaliação dos fatores de riscos psicossociais no seu contexto;

b.8) NR 35: define e regulamenta o trabalho em altura, apontando quem pode realizar essa atividade e estabelecendo os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura.

4.12.2. Cada NR (Norma Regulamentadora) será dividida no mínimo em 02 (duas) ou mais turmas, de acordo com a disponibilidade, rotina dos departamentos, necessidade e entendimento da CONTRATANTE.

4.12.3. Os treinamentos das NRs que envolverem apenas a parte teórica e houver a flexibilidade da lei, poderá ser disponibilizado através de plataforma EAD;

4.12.4. Já os treinamentos que exigirem a parte prática deverão ser realizados na sede da CEASA;

4.12.5. Para fins de organização setorial, a CONTRATADA deverá previamente combinar com a CONTRATANTE, a realização do curso, o modelo do maquinário a ser utilizado e se há disponibilidade (empilhadeira, palheteira etc...) com a finalidade de organização interna;

4.12.6. Os serviços de treinamentos serão prestados na sede da CONTRATANTE: Rodovia Dom Pedro I, KM 140,5 – Pista Norte (Campinas /São Paulo).

4.13. Treinamento de Brigada de Incêndio (Básico e Intermediário)

4.13.1. Realizar treinamento de Brigada de Incêndio, para 30 (trinta) membros, ou outro quantitativo a ser determinado pelo órgão regulador ou por lei vigente à época, com o intuito de cumprir as especificações da Norma Regulamentadora nº 23 (NR23) e Instrução Técnica nº 17/2019 (IT nº 17/19) do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP).

4.13.2. O curso deverá qualificar os integrantes para atender todas as emergências descritas na Instrução Técnica (IT) nº 17/19, prevendo a teoria e prática.

4.13.3. Do quantitativo exigido a CONTRATADA deverá realizar conforme exigências à seguir:

4.13.3.1. O nível Intermediário contempla sua extensão para 05 integrantes, contendo os módulos previstos nos Anexos da IT (Instrução Técnica) nº 17/19, e com introdução às teorias de: Resgate de vítimas em espaços confinados e Resgate de vítimas em altura;

4.13.3.2. O nível básico contempla sua extensão para 25 integrantes, contendo os módulos previstos nos Anexos da IT (Instrução Técnica) nº 17/19.

4.13.4. A carga horária mínima de cada Nível de Treinamento e seus módulos, deverá estar de acordo com o especificado no Anexo B da IT (Instrução Técnica) nº 17/19.

4.13.5. A CONTRATADA deverá além do certificado para cada participante, emitirá ainda o atestado de formação de brigada de emergência, para protocolo e oficialização da brigada da empresa junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP).

4.13.6. Após a conclusão do respectivo curso de formação, a CONTRATADA emitirá ainda o atestado das avaliações com (aprovados x reprovados), para protocolo e oficialização da brigada da empresa Contratante junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP).

4.13.7. A CONTRATADA deverá fornecer registro fotográfico digital de todo o treinamento prático e teórico, para fins de evidência junto à auditoria e organismos de fiscalização, caso a Contratante solicite.

4.13.8. O treinamento de nível básico deverá ser realizado na sede da CONTRATANTE, e o de nível intermediário na sede ou local de domínio da CONTRATADA, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE o transporte para os participantes.

4.14. Aplicação de Ginástica Laboral

4.14.1. A CONTRATADA deverá promover ginástica laboral, por profissional devidamente habilitado, 1 vez por semana, com duração de 20 minutos em cada ambiente, dividido da seguinte forma:

- Administração
- Coordenadoria de Mercado Hortifruti – TMH
- Coordenadoria de Agricultura – TMA
- Coordenadoria Administrativa – PA/PAA
- Coordenadoria de Nutrição – PA/PAN
- Coordenadoria de Planejamento Logístico – PA/PAL

- Coordenadoria do Banco de Alimentos - PBA
- Gerência do Mercado de Flores - TF

4.14.2. A aplicação dos exercícios a serem realizados, deve de ser considerada a função/cargo, de forma a prevenir os acidentes específicos das atividades executadas durante a jornada de trabalho.

4.14.3. A ginástica deverá considerar exercícios para pescoço, tronco, membros inferiores e superiores, e envolver técnicas de respiração.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os produtos/serviços com eficiência e eficácia, em perfeitas condições, atendendo a todas as exigências contidas neste termo e na proposta apresentada pela CONTRATADA, assumindo como exclusivamente seus, todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo agente fiscalizador e/ou gestor do contrato ou requisitante, os produtos/serviços entregues ou efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que estiverem em desacordo com as especificações e proposta da CONTRATADA.

5.3. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros de acidentes, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho da execução do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

5.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CEASA Campinas.

5.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando necessário, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao local da CONTRATANTE para a execução do objeto.

5.6. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis em montante de até 25%, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016.

5.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados ou por extravio, roubo ou furto de quaisquer bens.

5.8. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham sofrer seus empregados e terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, de empregados, prepostos da empresa ou de quem a represente.

5.9. Executar os serviços e/ou fornecer os produtos dentro dos prazos estipulados pela CONTRATANTE.

5.10. Manter durante toda a vigência contratual as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

5.11. Manter em sigilo sob todos os dados fornecidos pela CONTRATANTE. São consideradas como informações confidenciais todos os documentos, informações, conhecimentos e dados, sejam eles comerciais, técnicos ou de qualquer natureza, tangíveis ou em formato eletrônico, que, no curso da execução das atividades da CONTRATADA venham a ser revelados pela CONTRATANTE, com o fim de fornecer elementos para o pleno cumprimento do Contrato. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA firmar Acordo Individual de Manutenção do Sigilo das Informações com seus empregados de modo a garantir esta questão.

5.12. A CONTRATADA se compromete a cumprir as determinações constantes na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5.13. Abster de veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

5.14. Estar ciente que os preços contidos na proposta fornecida pela CONTRATADA incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.15. A empresa CONTRATADA deverá se comprometer a seguir as disposições contidas no Código de Conduta e Integridade da CEASA Campinas disponível no link:

https://www.ceasacampinas.com.br/sites/ceasacampinas.com.br/files/info/arquivos/Transparencia/CODIGO_DE_CONDUTA_E_INTEGRIDADE.pdf disponível no site www.ceasacampinas.com.br, no link “Transparência” e zelar pela aplicação dos princípios nele estabelecidos, assinando o Termo de Observância ao Código de Conduta e Integridade da CEASA Campinas – **Anexo VI do Edital**, no momento da formalização da contratação.

5.16. Na fase final da vigência do contrato a CONTRATADA, terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para disponibilizar histórico completo de todos os empregados, gerados durante a vigência do contrato de forma digital, tais como relatórios, laudos, pastas individuais etc.

5.17. Todo o material didático, lista de participação, impressões, slides etc, serão exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a qual deverá ser compartilhado com a Contratante ao final do treinamento.

5.18. A CONTRATADA garante à CONTRATANTE que os produtos ofertados são licenciados por seus fabricantes e não infringem quaisquer patentes, direitos autorais ou trade-secrets;

5.19. Caso os produtos e/ou serviços ofertados venham a ser objeto de ação judicial em que se discuta a infringência de patentes, direitos autorais ou trade-secrets, a CONTRATADA garante à CONTRATANTE que assumirá a direção da defesa em juízo, responsabilizando-se pelos honorários advocatícios, custas processuais, bem como por todo e qualquer prejuízo;

5.20. O preposto ou representante da CONTRATADA deverá participar na sede da CONTRATANTE da reunião de inicialização da contratação, quando convocado pela CONTRATANTE.

5.21. É vedado à CONTRATADA a negociação ou a dação em garantia das notas fiscais decorrentes dessa contratação.

5.22. Os serviços descritos nos itens de 4.1 até 4.14.3 deverão ser elaborados e executados em conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o horário pela Contratada e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização dos serviços ou fornecimento dos produtos, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos.

6.2. Receber o (s) objeto (s) no prazo e condições estabelecidas.

6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos ou serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados.

a. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

b. Rejeitar os produtos e/ou a prestação dos serviços que estejam em desacordo às especificações constantes no Termo de Referência.

6.5. Nomear gestor/agente fiscalizador do contrato, que será responsável pela fiscalização e controle da execução dos serviços ou fornecimento e exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

6.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos/serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias para substituição, reparo ou correção.

6.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.8. Realizar a reunião de inicialização da contratação com a CONTRATADA.

6.9. Para a prestação de serviços contínuos, ausências superiores à 2 (duas) horas, a CONTRATADA deverá substituir o profissional imediatamente, sob pena de desconto pecuniário, notificação administrativa e demais sanções legais.

6.10. Para a prestação de serviços contínuos, a CONTRATADA deverá programar previamente as férias e afastamentos, sejam eles legais ou não, de seu pessoal, e informar a CONTRATANTE, de modo a garantir que não ocorra qualquer interrupção nos serviços prestados. A CONTRATADA deverá assegurar a substituição imediata dos empregados ausentes, sob pena de sofrer desconto pecuniário, notificação administrativa e demais sanções legais.

7. DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Para os serviços contínuo no ambiente da CONTRATANTE:

7.1.1. Mensalmente, no mês subsequente, após a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente ao fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s).

7.1.2. Até o 3º (terceiro) dia útil do mês posterior ao da execução dos serviços, antes da emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal/Gestor do Contrato ou requisitante o Relatório das medições dos trabalhos executados no período em referência acompanhado das certidões negativas de débitos ou certidões positivas de débitos com efeito de negativa e a comprovação do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas previstas na CLT e no Acordo e ou Convenção Coletiva da Categoria, e o cumprimento das obrigações tributárias, fiscais e assessórias do mês anterior ao serviço prestado (vencidas até o último dia do mês de referência).

7.1.3. Com a apresentação dos documentos elencados no subitem 7.1.2., o Fiscal/Gestor do Contrato ou requisitante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar, validar e aprovar os documentos apresentados e autorizar a emissão da nota fiscal;

7.1.4. Caso os documentos sejam rejeitados, serão devolvidos para as correções necessárias, com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para análise, a partir da data de sua reapresentação com as devidas correções;

7.1.4.1. A rejeição dos documentos, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA interrompa o fornecimento e/ou a execução do serviço.

7.1.5. Somente após a aprovação dos documentos pelo Fiscal/Gestor do Contrato ou requisitante, a CONTRATADA estará autorizada a emitir mensalmente, no mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal em moeda nacional abrangendo o mês vencido, correspondente ao fornecimento do(s) serviço(s) efetivamente prestados.

7.1.6. O Fiscal/Gestor do Contrato ou requisitante da CONTRATANTE terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da apresentação do documento fiscal / NF, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

7.1.6.1. O documento fiscal não aprovado pelo Fiscal/Gestor será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior, a partir da data da reapresentação da nota fiscal/fatura o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento sem qualquer ônus adicional a CEASA Campinas.

7.1.7. A CONTRATANTE efetuará o pagamento da nota fiscal emitida pela CONTRATADA em até 07 (sete) dias úteis após o aceite da nota fiscal pela CONTRATANTE.

7.2. A nota fiscal deverá constar:

a) Necessariamente: a razão social e o endereço completo da CEASA CAMPINAS, a descrição detalhada e os valores unitários e totais dos produtos/serviços prestados;

b) Preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação, (se for o caso) e o número do Pedido de Compra.

7.2.1. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal e faturar para CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A, CNPJ n.º 44.608.776/0001-64, Inscrição Estadual: Isenta, Endereço: Rodovia Dom Pedro I - Km 140,5 - SP 065 - Pista Norte, Bairro: Barão Geraldo, Município: Campinas, UF: SP, CEP: 13.082-902, Telefone (19) 3746- 1000 e encaminhar para o e-mail: nfe@ceasacampinas.com.br.

7.3. As notas fiscais decorrentes desse contrato não poderão ser negociadas ou dadas em garantia a terceiros.

7.4. Caso os materiais/produtos/serviços constantes do objeto deste Contrato, sofram algum tipo de retenção na fonte de impostos ou contribuições, a CONTRATANTE providenciará a retenção e o recolhimento, nos termos da legislação vigente, aplicável ao caso.

7.5. Se a CONTRATADA estiver estabelecida na cidade de Campinas/SP, a CEASA Campinas irá reter e recolher na fonte o valor correspondente ao ISSQN, por substituição tributária, de acordo com a legislação municipal em vigor.

7.6. Caso o serviço objeto deste instrumento se enquadre nas legislações do ISSQN, do imposto de renda, previdenciária, PIS/PASEP, COFINS e CSL a CONTRATADA ficará sujeita ao seu cumprimento.

7.7. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

8.1. Não se aplica cronograma físico-financeiro para o objeto em questão.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, após realizada a reunião de inicialização do contrato entre os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, conforme especificações descritas abaixo:

9.1.1. Para o item 2.1, Lote 1, item 01, o início da prestação ocorrerá após a reunião de inicialização do contrato ou primeiro dia da vigência contratual, conforme entendimento entre as partes, devendo o profissional se apresentar no seguinte endereço: Rodovia Dom Pedro I (SP - 065,5), KM 140,5 - Pista Norte - Jardim Santa Mônica - Campinas /SP- CEP 13.082-902.

9.1.2. Caso o profissional se apresente sem uniforme, EPI, ou quaisquer dos itens discriminados na Cláusula 4.1. alínea "I", deverá retornar para adequação, sob pena de glosa diária, sanções administrativas e demais descontos legais.

9.1.3. Para o serviço do Item 2.1, Lote 1 - item 01, este deverá ser prestado de maneira contínua, sendo 40 (quarenta) horas semanais, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

9.2. Os serviços do item 2.1, Lote 1, itens nº 06, 07, 08, 09 e 10, a qual trata-se de emissão de laudos/relatórios de obrigação anual, o início deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão e envio do Pedido de Compra à CONTRATADA, bem como, após realizada a reunião de inicialização do contrato entre os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE.

9.3. Os serviços do Item 2.1., Lote 1, itens nº 02, 03, 05 e 12, a qual trata-se de prestação de serviço sob demanda, o início deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão e envio do Pedido de Compra à CONTRATADA, bem como, após realizada a reunião de inicialização do contrato entre os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE.

9.4. Os serviços do Item 2.1., Lote 01, item nº 11 e Lote 02, Item 01, a qual trata-se de treinamentos que deverão ser realizados de forma anual, o início deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão e envio do Pedido de Compra à CONTRATADA, bem como, após realizada a reunião de inicialização do contrato entre os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE.

9.5. O serviço do Item 2.1, Lote 01, item 04, a qual trata de sistema de gestão e software no E-social, o início de implantação deverá ocorrer em até 10 dias corridos, contados a partir da emissão e envio do Pedido de Compra à CONTRATADA, bem como, após realizada a reunião de inicialização do contrato entre os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE.

9.6. O serviço do Item 2.1, Lote 03, item 01, a qual trata de treinamento de ginástica laboral, o início de implantação deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão e envio do Pedido de Compra à CONTRATADA, bem como, após realizada a reunião de inicialização do contrato entre os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE.

9.7. Caso no prazo estipulado para início dos serviços, haja indisponibilidade por parte da CONTRATANTE, será acordada nova data para início da prestação dos serviços com a CONTRATADA.

10. DA ENTREGA

10.1. A prestação dos serviços, deverá ser feita na sede da Centrais de Abastecimento de Campinas S/A CEASA Campinas, situada no endereço Rodovia Dom Pedro I - Km 140,5 - SP 065 - Pista Norte, bairro Barão Geraldo, Campinas - SP, CEP: 13.082-902, e também, na unidade do Horto Shopping Ouro Verde, Rua Armando Frederico Renganeschi, N^o 61, Jardim Cristina - Campinas -SP.

10.1.1. A Ginástica Laboral (item 2.1., Lote 3, item 1) será executada somente na sede da CEASA Campinas, no endereço indicado no item acima.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observadas as disposições do artigo, 71 da Lei Federal 13.303/2016 e alterações posteriores.

12. DO REAJUSTE

12.1. Em caso de prorrogação contratual, os preços descritos no contrato poderão ser reajustados anualmente, após 12 (doze) meses, mediante solicitação formal da CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contendo justificativas para análise, em sendo aprovado pela CONTRATANTE, será aplicado o índice estipulado pelo **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do **IBGE** (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), considerando a data da proposta comercial, salvo o **ITEM 2.1: Lote 01** - item 01 e **Lote 03** - item 01.

12.2 Os preços inicialmente contratados permanecerão válidos pelo período de 01 (um) ano, contados da data da assinatura do contrato.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12.8 Quanto ao Lote 01 - item 01 e Lote 03 - item 01, caberá à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada revisão/reajuste a serem aprovados pela Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e o memorial de cálculo, e demais documentos comprobatórios do aumento concedido à Categoria Profissional correspondente a fim de comprovar o aumento salarial da Categoria.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. A visita técnica prévia é obrigatória, e configura-se como uma forma de ampliar o entendimento da proponente sobre o objeto, objetivando a apresentação do seu preço com melhor precisão e que contemple a cobertura de seus custos, além de permitir que a CONTRATANTE se resguarde de possível alegação, por parte da licitante vencedora, de existência de impedimentos para a perfeita execução do objeto, amparada no desconhecimento das instalações onde prestará os serviços.

13.1.1. Após a visita técnica, a CEASA Campinas emitirá o **Atestado de Visita Técnica (Conforme modelo Anexo I - D)**, em nome da licitante, atestando que ela, por intermédio de profissional, preferencialmente, integrante da sua equipe técnica, visitou os locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

13.1.2. Para as visitas realizadas na planta da Ceasa Campinas localizada na Rodovia Dom Pedro I, km 140,5, pista norte, bairro Barão Geraldo, as visitas deverão ser agendadas com Sr. Rodrigo Souza, Coordenador, pelo telefone nº (19) 3746-2499 ou e-mail: rodrigo.souza@ceasacampinas.br, de segunda a sexta-feira, nos horários das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00, até o último dia útil imediatamente anterior à data de início da sessão pública.

13.1.3. Para as visitas realizadas na planta do Horto Shopping Ouro Verde, localizada na Rua Armando Frederico Renganeschi, s/nº, bairro Jardim Cristina, deverão ser agendadas junto ao Coordenador Sr. Paulo Santos, através do telefone (19) 99783-5030, e-mail paulo.santos@ceasacampinas.com.br, de 2ª a 6ª feiras no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00, até o último dia útil imediatamente anterior à data de início da sessão pública.

13.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções no levantamento preliminar, proporcionado pela visita técnica e em documentos apresentados, não

poderão constituir pretexto para a licitante efetivar cobranças de “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários.

13.3. A proponente deve se comprometer a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita técnica realizada.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. A proponente deverá comprovar a qualificação técnica para a execução dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, correspondente à no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto de contratação, do qual deverão constar, necessariamente, as especificações dos serviços executados. Entende-se por “pertinente” e “compatível” os serviços semelhantes realizados nos quantitativos, forma e regime de execução equivalente aos constantes do objeto deste Edital. O atestado deverá conter, necessariamente os itens (a, b e c), e preferencialmente os itens (d e e) as seguintes informações:

- a) Data de início e término dos serviços;
- b) Local da realização dos serviços;
- c) Caracterização dos serviços realizados;
- d) Valor do contrato;
- e) Número de empregados da proponente, colocados à disposição para a realização dos serviços, se for o caso.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATADA poderá subcontratar:

- a) sistema para gestão e controle dos dados de histórico dos empregados no que diz respeito aos exames admissional, demissional, periódico e retorno ao trabalho;
- b) Exames complementares descritos no Item 4.3 – do subitem 03 ao 12.

16. DO CONSÓRCIO DE EMPRESAS:

16.1. Não se aplica o consórcio de empresas para o objeto em questão.

17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - NÍVEL DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES:

17.1. Para os serviços de Assistência e Assessoria Técnica de Segurança do Trabalho – itens “a” e “g” das especificações técnicas das prestações de serviços (item 4.1. do presente Termo de Referência) – serão utilizados como critério de aceitação dos serviços prestados:

- ✓ Pontualidade do profissional durante a carga horária nas dependências da CONTRATANTE;
- ✓ Atendimento das demandas que forem designadas em tempo compatível com o nível de prioridade indicado pelo gestor da CONTRATANTE;
- ✓ Utilização de forma adequada dos modelos oficiais de documentos da CONTRATANTE, relacionados aos relatórios de obras, treinamentos e vistorias;
- ✓ Capacidade de interpretação de projetos relacionados às instalações de combate a incêndio e pânico.
- ✓ Análise documental de prestadores de serviço contratados da CEASA, de acordo com a atividade envolvida.
- ✓ Integração de empregados das contratadas da CEASA, com treinamento básico de normativas de segurança de trabalho.
- ✓ Fiscalização e Intervenções em atividades dos serviços e contratadas da CEASA.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O não cumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;
- b) Multa de 1% (um por cento)** por dia até o 5º dia de atraso e 2% (dois por cento) ao dia a partir do 6º dia de atraso até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato;
- c) Multa de 25% (vinte e cinco por cento)** aplicada sobre o valor do Contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na execução;
- d) Suspensão temporária e impedimento** da Contratada de contratar com a Ceasa/Campinas por prazo não superior a 02 (dois) anos no caso de ser excedido o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido na letra b.

18.1.1. Excetua-se a presente cláusula a ocorrência inequívoca de caso fortuito ou de força maior devidamente justificados e comprovados.

18.2. As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

18.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Ceasa/Campinas.

18.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

18.5. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 83, § 2º da Lei Federal nº 13.303/2016.

18.6. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, na forma disposta no art. 76 da Lei Federal nº 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

18.7. Rescisão de contrato em casos de ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência que causem prejuízo à CONTRATANTE.

19. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1. Com relação aos aspectos de Segurança e Medicina do Trabalho, deverão ser observadas com rigor as Normas Regulamentadoras, principalmente:

- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento dos EPI's (Equipamento de Proteção Individual), adequados a atividade;
- A CONTRATADA deverá manter lista atualizada dos funcionários;
- A CONTRATADA deverá ter equipamentos em quantidade suficiente e em condições de uso;
- A CONTRATADA e CONTRATANTE, em caso de perigo iminente ou prática de trabalho inseguro, poderão paralisar as atividades, até a solução da condição insegura ou perigo;
- A CONTRATADA deverá comunicar todos os acidentes imediatamente a CONTRATANTE;

19.2. Antes do início da prestação dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE:

- Ficha de registro de todos os funcionários que irão desempenhar atividades para a CONTRATANTE;
- ASO - Atestado de Saúde ocupacional;
- Cópia do CPF e RG dos funcionários;
- Comprovante de Fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individuais - EPI's e vestimentas de trabalho;
- Contratos específicos com autônomo e/ou outros terceiros, deverão ser apresentados, isto não isenta os mesmos da apresentação das documentações legais;
- Cópia de comprovação de capacitação, qualificação ou habilitação profissional.

19.3. A CONTRATADA fica ciente de que serão observados com o máximo de rigor, os aspectos de segurança mencionados, tendo em vista o respeito as respectivas Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho.

19.4. Em caso do não cumprimento das medidas de segurança supracitadas, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa e suspensão de funcionários.

20. PROVA DE CONCEITO

20.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e a regularidade da documentação de habilitação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá passar por uma avaliação prática (prova de conceito), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo pregoeiro, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação, em local, dia e horário de início da apresentação definidos na convocação.

20.2. A Prova de Conceito consistirá em:

a) A automação de um processo teste, de escopo reduzido, de 5% (cinco por cento) do quadro atual dos empregados, dentro do domínio de negócio da área de virtualização de processos, fazendo uso da solução ofertada;

b) Uma lista de checagem para fins de comprovação de atendimento de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) das especificações e funcionalidades definidas neste termo de referência como nativas para cada GRUPO DE REQUISITOS da(s) solução(ões) de software a ser(em) fornecida(s);

20.3 Serão analisadas:

a) As principais funcionalidades do sistema, tais como, acesso de usuário externo;

b) Acesso ao histórico individual dos empregados;

c) Compatibilidade com e-Social;

d) Consulta dos exames agendados e realizados;

e) Importação de dados diretamente da plataforma, como por exemplo, laudos, ASOS, atestados, avisos de validade de cursos NR, validade de C.A. (Certificado de Avaliação) para trocas de EPI'S (Equipamento de Proteção Individual) etc...;

f) Caso os prazos definidos acima não sejam cumpridos, será realizada a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

g) A prova de conceito será acompanhada, examinada e avaliada pela Comissão Técnica de Avaliação, designada pela CONTRATANTE.

h) A comissão terá o prazo de 1 (um) dia útil para análise e decisão após a realização da prova;

i) A prova deverá ser realizada de forma presencial, na sede da CEASA, localizada na Rodovia Dom Pedro I, KM 140,5 - Pista Norte (Campinas /São Paulo), das 09h00 às 12h00 min.

j) A licitante vencedora terá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos para a implantação do sistema.

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1. A CONTRATADA a deverá apresentar na máximo de 10(dez) dias corridos após a data de assinatura do Contrato, garantia no valor correspondente a R\$_____ (), que corresponde à 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato.

21.1.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades, conforme previsto no artigo 70 da Lei 13.303/16.

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

21.1.2. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 90 (noventa) dias além do prazo de término do contrato. Caso ocorra a prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

21.1.2.1. No caso da garantia depositada em dinheiro, a importância poderá ser levantada após o prazo de 90 (noventa) dias, contados do término do contrato.

21.1.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

21.1.4. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item 24.1.3.

21.1.5. Se for efetuada a garantia em dinheiro, esta deverá ser recolhida no Banco da escolha da CONTRATANTE, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

21.1.6. No caso de a Contratada optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentar à Ceasa além da Apólice, o comprovante de pagamento do prêmio integral ou das parcelas até sua plena quitação.

21.1.7. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, a Contratada, notificada por meio de correspondência simples obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da referida notificação.

21.1.8. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às penalidades legalmente estabelecidas.

22.MATRIZ DE RISCOS

22.1. Não se aplica a matriz de riscos para o objeto em questão.

23.VALIDADE DA PROPOSTA

23.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelos empregados designados.

24.2. A CONTRATANTE por meio do Departamento de Apoio Operacional/Coordenadoria de Engenharia - TO/TOE em conjunto com o Departamento Administrativo e de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Segurança e Medicina do Trabalho - AA/AAT, doravante denominados Gestores, efetuarão a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações de seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que estejam em desacordo com o contrato e/ou legislação.

24.3. No desempenho de suas atividades, é assegurado aos Gestores o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

24.4. A ação ou omissão total ou parcial dos Gestores não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar os serviços em questão, com toda cautela e boa técnica.

24.5. A fiscalização dos serviços pela Contratante, não exonera, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão ao serviço contratado.

24.6. A presença da Fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará na solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor

ANEXO I - A - QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Mensal	Anual
01 AMPLA	01	Prestação de serviço contínuo de Assistência e Assessoria Técnica de Segurança do Trabalho, incluído materiais e equipamentos, in loco, dedicadas exclusivamente às atividades técnicas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme especificações.	01 posto	Período integral – 40 horas semanais	12 meses
	02	Elaboração e emissão do PPP (Perfil Profissional Psicográfico) ¹	-	-	05 ¹
	03	Exames Médico Ocupacionais – Admissionais, Demissional, Periódico, e Retorno ao Trabalho	-	-	460 – Sob demanda ¹
	04	Gestão SST- Saúde e Segurança do Trabalho no E-Social (licença software)	01 licença	01	12
	05	Análise Técnica (Validação) dos Atestados Médicos ¹	-	05 ¹	60 ¹
	06	Elaboração e emissão do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)	-	-	01
	07	Elaboração e Emissão do PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) / GRO (Gerenciamento de Riscos Operacionais)	-	-	01
	08	Elaboração e Emissão do LTCAT (Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho)	-	-	01
	09	Elaboração e Emissão do Laudo da AET (Análise Ergonômica do Trabalho)	-	-	01
	10	Elaboração e Emissão do Mapa de Riscos	-	-	01
	11	Treinamento da CIPAA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio)	-	-	01
	12	Treinamento/cursos de Normas Regulamentadora 06, 10+SEP,11, 12,17, 18, 33 e 35, conforme especificações – Vide Anexo I-C	Sob demanda		

02 EXCLUSIVA	01	Treinamento de Brigada de Incêndio (Básico e intermediário), conforme especificações	-	-	01
03 EXCLUSIVA	01	Treinamento de ginástica laboral, conforme especificações	-	Até 15 horas	Até 180 horas

¹O referido quantitativo está atrelado a demanda recebida de pedido de empregado (a) da CEASA Campinas.

ANEXO I - B - DOS EXAMES E QUANTITATIVOS ESTIMÁVEIS

LOTE 01 / ITEM 4 Dos Exames e quantitativos estimáveis		Quantidade estimada
01	Visitas periódicas "IN LOCO"	12
02	Exames Clínicos	250
03	Audiometria	17
04	Eletrocardiograma	34
05	Eletroencefalograma	34
06	Glicemia	34
07	Hemograma Completo	30
08	Raio X da Coluna	25
09	Raio X de tórax	1
10	Análise Psicossocial	15
11	Protoparizitológico de Fezes	20

Obs: Os quantitativos acima poderão sofrer alteração qualitativa e quantitativa, para mais, ou para menos, mediante possíveis admissões, demissões e/ou alterações nas normas e leis trabalhistas vigentes.

**ANEXO I - C - DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA OS CURSOS DE
NORMAS REGULAMENTADORAS (NRS)**

NRs	Departamentos	Cargos	QTDE ESTIMADA de participantes.	DURAÇÃO
06	TOE, TOM e PAL	Agentes de logística (Almoxarife, conferente, motorista, operador de carga), Oficiais de manutenção (eletricistas I e II, encanador), técnico de comunicações, engenheiro civil, engenheiro elétrico, arquiteto (a), pintor, chefe de setor (TOM), nutricionista .	70	2hrs
10 + SEP	TOE e TOM	Engenheiro elétricista , oficiais de manutenção (eletricistas I e II), técnico de telecomunicações.	10	80hrs formação /16hrs reciclagem
11	PA e PB	Agente de logística (Operadores de Carga)	20	16hrs formação/ 8hrs reciclagem
12	PAL , PB e Rateio PB	Agentes de logística (almoxarife, conferentes, motoristas e operadores de carga)	30	6hrs

17	Todos os departamentos e funções	Agentes de logística (almozarife, conferente, motoristas), oficiais de manutenção (eletricistas I e II, pintor, encanador) técnico de telecomunicação, engenheiros civil e eletricista, arquiteto, nutricionistas, técnicos em nutrição, assistente em gestão (assistente administrativo, auxiliar administrativo), técnico em gestão, técnico em mercado especialista, analista contábil, fiscal, de pessoas, de informação, coordenadores de setor, assessores, gerentes, diretores (presidente, técnico e administrativo), advogados, técnicos de mercado, auxiliar de limpeza, técnico de mercado generalista.	185	Duração 4hrs
18	TOE e TOM	Oficiais de manutenção (Eletricistas I e II), oficial de manutenção (encanador), técnico de telecomunicações, engenheiro civil, engenheiro elétrico, arquiteto (a), e oficial de manutenção (pintor) e chefe de setor (TOM)	10	4hrs
33	TOE e TOM	Oficiais de manutenção (Eletricistas I e II), Oficial de manutenção (encanador), técnico de telecomunicações, engenheiro civil, engenheiro eletricista	10	8hrs

35	TOE, TOM e PAL, PB e Rateio PB	Agentes de logística (Almoxarife, conferente, motorista, operador de carga), oficiais de manutenção (eletricistas I e II, encanador, técnico de comunicações, engenheiro civil, engenheiro elétrico, arquiteto (a), pintor, chefe de setor (TOM e TOE).	46	8hrs
----	--------------------------------	--	----	------

OBS: As quantidades de participantes de cada turma, pode variar para mais ou para menos, devido a possíveis afastamentos, licenças, atestados etc...
Deverão ser divididas no mínimo em duas turmas cada NR , de acordo com o agendamento prévio, e plena disponibilidade, entendimento da CEASA Campinas .

ANEXO I - D - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de saúde, segurança e medicina do trabalho**, para atendimento aos empregados da matriz e filial da CEASA/Campinas, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência - Processo SEI CEASA.2024.00001007-33.

Nome da empresa: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Declaramos para os fins, que a empresa supramencionada vistoriou os locais dos serviços, tendo pleno conhecimento do objeto licitado, imprescindível ao cumprimento adequado das futuras obrigações contratuais a serem assumidas, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido do Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a inovação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Indicar local, dia, mês e ano.

Carimbo e assinatura do responsável da CEASA Campinas

Vistoriado por: (nome completo, cargo/função)

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. De forma a comprovar a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica a arrematante deverá apresentar:

1.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, o contrato com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores; e

1.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

1.2. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1.2.1. Prova de inscrição no CNPJ;

1.2.1.1. A licitante deverá ter, no campo “Código e Descrição de Atividade Econômica Principal” ou “Código e Descrição de Atividade Econômica Secundárias”, a **indicação de atividade pertinente com o objeto desta licitação**.

1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 06 (seis) meses imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

1.2.2.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativa a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei n.º 8.212/1991, emitida através de sistema presencial, ficando a sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.

1.2.3. Na hipótese de a licitante não possuir certidões negativas de débitos (em qualquer esfera de governo), serão aceitas:

1.2.3.1. Certidão Positiva de Débito (CPD) com efeito de negativa.

1.2.3.2. Certidão Positiva de Débito (CPD) com comprovação de suspensão da exigibilidade por decisão judicial, neste caso deverá ser apresentada a competente certidão de “objeto e pé”.

1.2.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema presencial, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII -A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CEASA Campinas, para a regularização da documentação.

1.2.6.1.1. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista consoante o disposto no item 1.2.6.1, implicará decadência no direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas, sendo facultado à CEASA Campinas convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.3. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Certidão Negativa de pedido de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas comerciais**, se outro prazo não constar do documento.

1.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

1.3.2. Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, compreendendo o Balanço Patrimonial e a

Demonstração do Resultado do Exercício, ou Balanço de Abertura caso a empresa tenha sido constituída no exercício social em curso, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As demonstrações contábeis deverão ser extraídas do Livro Diário, e deste deverão ser apresentados os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados em Cartório ou Junta Comercial. Para as empresas obrigadas em adotar a ECD - Escrituração Contábil Digital, de acordo com a INRFB n.º 2003/2021, as demonstrações contábeis deverão ser extraídas da escrituração digital (SPED), com o respectivo recibo de entrega.

1.3.2.1. Alternativamente, poderá ser apresentada a publicação das demonstrações contábeis no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação na sede ou domicílio da empresa licitante.

1.3.3. Do Patrimônio Líquido:

1.3.3.1. Para fins de comprovação de patrimônio líquido, se a empresa participar para o **lote 01** prova de patrimônio líquido de no mínimo **R\$ 23.000,00** (vinte e três mil reais), se a empresa participar para o **lote 02** prova de patrimônio líquido de no mínimo **R\$ 300,00** (trezentos reais), se a empresa participar para o **lote 03** prova de patrimônio líquido de no mínimo **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) e se a empresa participar para todos os lotes prova de patrimônio líquido de no mínimo **R\$ 25.300,00** (vinte e cinco mil e trezentos reais).

1.3.4. Dos Índices de Liquidez:

1.3.4.1. A boa situação financeira da licitante será analisada de forma objetiva, mediante cálculo de índices financeiros. Exige-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG) iguais ou maiores de 1,0 (um).

1.3.4.1.1. Caso o Índice de Liquidez Corrente (ILC) seja menor de 1,0 (um) e maior ou igual de 0,9 (nove décimos) a licitante estará habilitada se comprovar que possui Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Solvência Geral (SG) iguais ou maiores que 1,0 (um).

1.3.4.2. Os índices financeiros serão operacionalizados de acordo com as seguintes regras e definições:

1.3.4.2.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC) - indica o quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Ativo Circulante

ILC = ----- = igual ou superior a **1,0**

Passivo Circulante

1.3.4.2.2. Índice de Liquidez Geral (ILG) - indica o quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis até o curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

ILG = ----- = igual ou superior a **1,0**
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

1.3.4.2.3. Índice de Solvência Geral (SG) - indica o quanto a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve, além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Ativo Total

SG = ----- = igual ou superior a **1,0**
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

1.3.5. Da Declaração Tributária:

1.3.5.1. Declarar a opção tributária da empresa, ou seja, o regime de tributação (Lucro Real, Lucro Presumido ou outro), conforme solicitado no **Anexo III**.

1.4. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1. A proponente deverá comprovar a qualificação técnica para a execução dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.1.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, correspondente à no **mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto de contratação**, do qual deverão constar, necessariamente, as especificações dos serviços executados. Entende-se por "pertinente" e "compatível" os serviços semelhantes realizados nos quantitativos, forma e regime de execução equivalente aos constantes do objeto deste Edital. O atestado deverá conter, **necessariamente os itens ("a", "b" e "c")**, e **preferencialmente os itens ("d" e "e")** as seguintes informações:

- a) Data de início e término dos serviços;
- b) Local da realização dos serviços;
- c) Caracterização dos serviços realizados;
- d) Valor do contrato;
- e) Número de empregados da preponente, colocados à disposição para a realização dos serviços, se for o caso.

1.4.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor.

1.4.1.3. O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligência, a critério da Ceasa/Campinas, para verificação de autenticidade de seu conteúdo.

1.4.1.4. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

1.4.2. Atestado de Visita Técnica

1.4.2.1. A visita técnica prévia é obrigatória, e configura-se como uma forma de ampliar o entendimento da proponente sobre o objeto, objetivando a apresentação do seu preço com melhor precisão e que contemple a cobertura de seus custos, além de permitir que a CONTRATANTE se resguarde de possível alegação, por parte da licitante vencedora, de existência de impedimentos para a perfeita execução do objeto, amparada no desconhecimento das instalações onde prestará os serviços.

1.4.2.1.1. Após a visita técnica, a CEASA Campinas emitirá o **Atestado de Visita Técnica (Conforme modelo Anexo I - D)**, em nome da licitante, atestando que ela, por intermédio de profissional, preferencialmente, integrante da sua equipe técnica, visitou os locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

1.4.2.1.2. Para as visitas realizadas na **planta da Ceasa Campinas** localizada na Rodovia Dom Pedro I, km 140,5, pista norte, bairro Barão Geraldo, as visitas deverão ser agendadas com **Sr. Rodrigo Souza**, Coordenador, pelo telefone nº (19) 3746-2499 ou e-mail: rodrigo.souza@ceasacampinas.br, de segunda a sexta-feira, nos horários das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00, até o último dia útil imediatamente anterior à data de início da sessão pública.

1.4.2.1.3. Para as visitas realizadas na **planta do Horto Shopping Ouro Verde**, localizada na Rua Armando Frederico Renganeschi, s/nº, bairro Jardim Cristina, deverão ser agendadas junto ao Coordenador **Sr. Paulo Santos**, através do telefone (19) 99783-5030, e-mail paulo.santos@ceasacampinas.com.br, de 2ª a 6ª

feiras no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00, até o último dia útil imediatamente anterior à data de início da sessão pública.

1.4.2.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções no levantamento preliminar, proporcionado pela visita técnica e em documentos apresentados, não poderão constituir pretexto para a licitante efetivar cobranças de “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários.

1.4.2.3. A proponente deve se comprometer a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita técnica realizada.

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

À CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.

A(nome da empresa) vem por meio de seu representante legal, apresentar a sua proposta comercial para prestação de serviços de acordo com o disposto no Termo de Referência.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de saúde, segurança e medicina do trabalho**, para atendimento aos empregados da matriz e filial da CEASA/Campinas.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	
	Exames				
1 AMPLA	Visitas periódicas (IN LOCO)	12	R\$	R\$	
	Exame Clínico	250	R\$	R\$	
	Audiometria	17	R\$	R\$	
	Eletrocardiograma	34	R\$	R\$	
	Eletroencefalograma	34	R\$	R\$	
	Glicemia	34	R\$	R\$	
	Hemograma Completo	30	R\$	R\$	
	Protopa. De Fezes	20	R\$	R\$	
	Raio-X de Coluna	25	R\$	R\$	
	Raio-X de Tórax	1	R\$	R\$	
	Análise Psicossocial	15	R\$	R\$	
	Valor Total Dos Exames:				R\$
	Serviços			Valor Unitário	Valor Anual
	Emissão de PPP			R\$ _____ (por laudo)	R\$
	Laudo PCMSO			R\$	R\$
	Laudo PGR			R\$	R\$
	Laudo LTCAT			R\$	R\$
	Mapa de Risco			R\$	R\$
	Treinamento CIPAA			R\$	R\$
	Serviços de Assistência de Assessoria Técnica de SESMT- 40 hs semanais			Valor Mensal	Valor Anual
				R\$	R\$
	Gestão SST / SST no E-social (softwer SOC) + licença anual				R\$
	Emissão AET				R\$
Análise técnica e validação de atestados				R\$	
Cursos NR		NR06		R\$	
		NR 10+SEP (FORMAÇÃO)		R\$	
		NR11		R\$	

		NR12	R\$	
		NR17	R\$	
		NR18	R\$	
		NR33	R\$	
		NR35	R\$	
Valor Total Dos Serviços:			R\$	
Valor Total Lote 1 (Exames + Serviços):			R\$	
2 EXCLUSIVA	Treinamento de Brigada	Básico	R\$	R\$
		Intermediário	R\$	R\$
Valor Total Lote 2:			R\$	
3 EXCLUSIVA	Ginástica Laboral			R\$
	Valor Total Lote 3:			R\$
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO (LOTE 1 + LOTE 2 + LOTE 3):			R\$	

- A Proponente deverá considerar na elaboração de sua proposta de preços, todos os custos operacionais da sua atividade/fornecimento e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles (incluindo o diferencial de alíquotas do ICMS), inclusive mão de obra, supervisão, equipamentos, ferramentas, materiais, taxas, fretes, cargas e descargas, encargos trabalhistas, tributos, inclusive BDI, IPI, ICMS ou ISSQN se houver incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução dos serviços, objeto da presente contratação, inclusive detalhes previstos nos projetos e nas especificações técnicas, que correrão por conta e risco da Proponente.

- Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

- Prazo de validade da presente proposta (mínimo de 60 dias corridos): (_____) **dias** da data estipulada para sua apresentação .

- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação.

- Declaramos que a nossa **opção tributária** é: _____.

- Concordamos expressamente com os critérios e procedimentos previstos no

Edital do Pregão Eletrônico nº. 012/2024.

- Declaramos para os fins do disposto, que não possuímos no nosso quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

- Para as microempresas ou empresas de pequeno porte deverá também constar na proposta a declaração que segue:

Declaramos sob as penas da lei que somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão Eletrônico nº. **012/2024.**

- Dados para elaboração do contrato

Nome completo do responsável que assinará o contrato: _____

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____

CPF: _____

Nome completo do responsável que será o **GESTOR do contrato**: _____

Obs.: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data: _____**Assinatura do Responsável:** _____

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, FAZEM AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA CAMPINAS E A EMPRESA _____.

PROTOCOLO SEI N.º CEASA.2024.00001007-33

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024

CONTRATO N.º ____/20____

GESTOR DO CONTRATO pela CONTRATANTE: _____

FISCAL DO CONTRATO pela CONTRATANTE: _____

GESTOR DO CONTRATO pela CONTRATADA: _____

Pelo presente instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA Campinas**, sociedade de economia mista de âmbito municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.608.776/0001-64, estabelecida à Rodovia D. Pedro I, SP - 065, Km 140,5 - Pista Norte, Campinas/SP, CEP 13082-902, neste ato representada por seu **Diretor Presidente - Valter Aparecido Greve**, brasileiro, casado, Economista, portador do RG n.º 6.046.485 SSP/SP, e do CPF n.º 365.481.978-87, por seu **Diretor Administrativo e Financeiro - José Guilherme Lobo**, brasileiro, solteiro, Administrador, portador do RG n.º 23.612.102-9 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 219.742.268-59, e por seu **Diretor Técnico Operacional - Claudinei Barbosa**, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG n.º 18.406.151 SSP/SP, e do CPF n.º 079.624.198-81, todos com endereço profissional na cidade de Campinas/SP, a seguir designada simplesmente **CEASA Campinas** e de outro lado, como **CONTRATADA: _____**, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____/____, CEP: _____, neste ato por seu representante legal _____, nacionalidade _____, estado civil _____, Profissão _____, portador do RG n.º _____, e do CPF n.º _____, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 012/2024** devidamente homologado pelo Sr. Diretor Presidente da CEASA Campinas em (____/____/____), em consonância com a Lei Federal n.º 13.303/2016 e as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de saúde, segurança e medicina do trabalho**, para atendimento aos empregados da matriz e filial da

CEASA/Campinas, conforme especificações e obrigações constantes dos Anexos que fazem parte integrante deste Contrato, e demais condições aqui estabelecidas.

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente Contrato, os seguintes documentos:

1.2.1. Edital do Pregão Eletrônico n.º 012/2024 e seus Anexos.

1.2.2. Proposta Comercial de ___/___/___, identificada no processo administrativo pelo número id. _____.

1.2.3. Ata da sessão do Pregão Eletrônico n.º 012/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses, iniciando-se** em ___/___/___ e se **encerrando** em ___/___/___, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, observadas as disposições da Lei Federal n.º 13.303/2016, mediante justificativa e autorização e desde que não haja denúncia das partes protocolada com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias**, do término do período inicial ou do prorrogado.

2.2. O término da vigência do Contrato não importará na ineficácia das cláusulas do foro e das sanções que continuarão aplicáveis até o total e integral cumprimento das obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1. O valor total estimado do presente contrato é representado pela importância de R\$ _____,___ (_____), abaixo representado e constante da proposta de preços apresentada pela Contratada:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
	Exames			
1 AMPLA	Visitas periódicas (IN LOCO)	12	R\$	R\$
	Exame Clínico	250	R\$	R\$
	Audiometria	17	R\$	R\$
	Eletrocardiograma	34	R\$	R\$
	Eletroencefalograma	34	R\$	R\$
	Glicemia	34	R\$	R\$
	Hemograma Completo	30	R\$	R\$
	Protopa. De Fezes	20	R\$	R\$
	Raio-X de Coluna	25	R\$	R\$

1 AMPLA	Raio-X de Tórax	1	R\$	R\$
	Análise Psicossocial	15	R\$	R\$
	Valor Total Dos Exames:			R\$
	Serviços		Valor Unitário	Valor Anual
	Emissão de PPP		R\$ _____ (por laudo)	R\$
	Laudo PCMSO		R\$	R\$
	Laudo PGR		R\$	R\$
	Laudo LTCAT		R\$	R\$
	Mapa de Risco		R\$	R\$
	Treinamento CIPAA		R\$	R\$
	Serviços de Assistência de Assessoria Técnica de SESMT- 40 hs semanais		Valor Mensal	Valor Anual
			R\$	R\$
	Gestão SST / SST no E-social (softwer SOC) + licença anual			R\$
	Emissão AET			R\$
	Análise técnica e validação de atestados			R\$
	Cursos NR	NR06		R\$
		NR 10+SEP (FORMAÇÃO)		R\$
		NR11		R\$
		NR12		R\$
		NR17		R\$
NR18			R\$	
NR33			R\$	
NR35		R\$		
Valor Total Dos Serviços:			R\$	
Valor Total Lote 1 (Exames + Serviços):			R\$	
2 EXCLUSIVA	Treinamento de Brigada	Básico	R\$	R\$
		Intermediário	R\$	R\$
	Valor Total Lote 2:			R\$
3 EXCLUSIVA	Ginástica Laboral			R\$
	Valor Total Lote 3:			R\$
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO (LOTE 1 + LOTE 2 + LOTE 3):			R\$	

3.2. No preços acima estão inclusos todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento que eventualmente possam incidir sobre eles, inclusive mão de obra, supervisão, equipamentos, ferramentas, materiais, taxas, fretes, cargas e descargas, encargos trabalhistas, tributos, inclusive BDI, IPI, ICMS ou ISSQN se houver incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza, que

recaiam sobre a execução dos serviços, objeto da presente contratação, inclusive detalhes previstos nos projetos e nas especificações técnicas, que correrão por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

3.4. Os recursos disponíveis para a contratação do objeto do presente instrumento, provêm do orçamento financeiro previsto no orçamento executivo do exercício do ano de 2024, devidamente aprovado pelo conselho de administração, identificado pelo(s) **n.º(s) 225/2024 (matriz); 035/2024 (filia) e 016/2024 (banco de alimentos)**, constante das planilhas orçamentárias que integram os autos do processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1. Em caso de prorrogação contratual, os preços descritos no contrato poderão ser reajustados anualmente, após 12 (doze) meses, mediante solicitação formal da CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contendo justificativas para análise, em sendo aprovado pela CONTRATANTE, será aplicado o índice estipulado pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), considerando a data da proposta comercial, salvo o ITEM 2.1 do Termo de Referência: Lote 01 – item 01 e Lote 03 – item 01.

4.2. Os preços inicialmente contratados permanecerão válidos pelo período de 01 (um) ano, contados da data da assinatura do contrato.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.8. Quanto aos Lote 01 - item 01 e Lote 03 - item 01, caberá à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada revisão/reajuste a serem aprovados pela Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e o memorial de cálculo, e demais documentos comprobatórios do aumento concedido à Categoria Profissional correspondente a fim de comprovar o aumento salarial da Categoria.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCALIZAÇÃO:

5.1. A prestação dos serviços, deverá ser feita na sede da Centrais de Abastecimento de Campinas S/A CEASA Campinas, situada no endereço Rodovia Dom Pedro I - Km 140,5 - SP 065 - Pista Norte, bairro Barão Geraldo, Campinas - SP, CEP: 13.082-902, e também, na unidade do Horto Shopping Ouro Verde, Rua Armando Frederico Renganeschi, Nº 61, Jardim Cristina - Campinas - SP.

5.1.1. A Ginástica Laboral, item 2.1. (do Termo de Referência), Lote 3, item 1 será executada somente na sede da CEASA Campinas, no endereço indicado no item acima.

CLÁUSULA SEXTA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

6.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

6.2. A execução dos serviços será **acompanhada e fiscalizada** por empregado especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.3. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a CONTRATANTE exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de empregado designado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e a sua perfeita execução.

6.4. O exercício, pela CONTRATANTE, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CEASA Campinas ou de seus empregados.

6.5. O **fiscal do contrato**, designado pela CEASA Campinas, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:

a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;

b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

d) Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente;

e) Recusar os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente Contrato, apresentando as devidas justificativas e exigindo a sua substituição, se for o caso;

6.6. As ações acima descritas **serão formalizadas pelo gestor do contrato** através dos competentes relatórios.

6.7. Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais;

b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato;

c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato.

6.8. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo empregado designado.

6.9. O fiscal do contrato expedirá declaração de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

6.10. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela CEASA Campinas, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

6.11. A CEASA Campinas não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

6.12. Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA:

7.1. Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

7.1.1. A CONTRATADA se obriga a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que a CEASA Campinas venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

8.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à CONTRATANTE, seus funcionários ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

8.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

8.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da CONTRATANTE, este comunicará à CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

8.1.3. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à CONTRATANTE, mediante a adoção de medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6. Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1. Fornecer os produtos e/ou prestar os serviços com eficiência e eficácia, em perfeitas condições, atendendo a todas as exigências e prazos contidos no **termo de referência** e na **proposta apresentada**, assumindo como exclusivamente seus, todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho da execução do objeto, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

9.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados ou por extravio, roubo ou furto de quaisquer bens;

9.2.5. Atender, no que couber, à legislação federal, estadual e municipal, durante o cumprimento do objeto deste instrumento.

9.2.6. Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

9.2.7. Deverá observar e cumprir o Código de Conduta e Integridade da Ceasa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Para os serviços contínuo no ambiente da CONTRATANTE:

10.1.1. Mensalmente, no mês subsequente, após a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente ao fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s).

10.1.2. Até o 3º (terceiro) dia útil do mês posterior ao da execução dos serviços, antes da emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal/Gestor do Contrato ou requisitante o **Relatório das Medições** dos trabalhos executados no período em referência acompanhado das certidões negativas de débitos ou certidões positivas de débitos com efeito de negativa e a comprovação do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas previstas na CLT e no Acordo e ou Convenção Coletiva da Categoria, e o cumprimento das obrigações tributárias, fiscais e assessórias do mês anterior ao serviço prestado (vencidas até o último dia do mês de referência).

10.1.3. Com a apresentação dos documentos elencados no subitem 10.1.2., o Fiscal/Gestor do Contrato ou requisitante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar, validar e aprovar os documentos apresentados e autorizar a emissão da nota fiscal;

10.1.4. Caso os documentos sejam rejeitados, serão devolvidos para as correções necessárias, com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para análise, a partir da data de sua reapresentação com as devidas correções;

10.1.4.1. A rejeição dos documentos, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA interrompa o fornecimento e/ou a execução do serviço.

10.1.5. Somente após a aprovação dos documentos pelo Fiscal/Gestor do Contrato ou requisitante, a CONTRATADA estará autorizada a emitir mensalmente, no mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal em moeda nacional abrangendo o mês vencido, correspondente ao fornecimento do(s) serviço(s) efetivamente prestados.

10.1.6. O Fiscal/Gestor do Contrato ou requisitante da CONTRATANTE terá o prazo de **01 (um) dia útil**, a contar da apresentação do documento fiscal / NF, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

10.1.6.1. O documento fiscal não aprovado pelo Fiscal/Gestor será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior, a partir da data da reapresentação da nota fiscal/fatura o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento sem qualquer ônus adicional a CEASA Campinas.

10.1.7. A CONTRATANTE efetuará o pagamento da nota fiscal emitida pela CONTRATADA em até **07 (sete) dias úteis** após o aceite da nota fiscal pela CONTRATANTE.

10.2. A nota fiscal deverá constar:

a) Necessariamente: a razão social e o endereço completo da CEASA CAMPINAS, a descrição detalhada e os valores unitários e totais dos produtos/serviços prestados;

b) Preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação, (se for o caso) e o número do Pedido de Compra.

10.2.1. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal e faturar para **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A, CNPJ n.º 44.608.776/0001-64, Inscrição Estadual:** Isenta, **Endereço:** Rodovia Dom Pedro I - Km 140,5 - SP 065 - Pista Norte, **Bairro:** Barão Geraldo, **Município:** Campinas, **UF:** SP, **CEP:** 13.082-902, **Telefone** (19) 3746- 1000 e encaminhar para o e-mail: nfe@ceasacampinas.com.br.

10.3. As notas fiscais decorrentes desse contrato não poderão ser negociadas ou dadas em garantia a terceiros.

10.4. Caso os materiais/produtos/serviços constantes do objeto deste Contrato, sofram algum tipo de retenção na fonte de impostos ou contribuições, a CONTRATANTE providenciará a retenção e o recolhimento, nos termos da legislação vigente, aplicável ao caso.

10.5. Se a CONTRATADA estiver estabelecida na cidade de Campinas/SP, a CEASA Campinas irá reter e recolher na fonte o valor correspondente ao ISSQN, por substituição tributária, de acordo com a legislação municipal em vigor.

10.6. Caso o serviço objeto deste instrumento se enquadre nas legislações do ISSQN, do imposto de renda, previdenciária, PIS/PASEP, COFINS e CSL a CONTRATADA ficará sujeita ao seu cumprimento.

10.7. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE:

11.1. A Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da

personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados);

11.2. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme dispõe a Seção III, do Capítulo VI da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO:

12.1. Na execução do presente Contrato é vedado à CONTRATANTE e à CONTRATADA, na pessoa de seus dirigentes, empregados, colaboradores, gestores e prepostos:

a) Prometer, oferecer, dar ou se comprometer a dar, aceitar ou se comprometer a aceitar, direta ou indiretamente, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O não cumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;
- b) **Multa de 1% (um por cento)** por dia até o 5º dia de atraso e **2% (dois por cento)** ao dia a partir do 6º dia de atraso até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** calculado sobre o valor do Contrato;
- c) **Multa de 25% (vinte e cinco por cento)** aplicada sobre o valor do Contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na execução;
- d) **Suspensão** temporária e impedimento da Contratada de contratar com a Ceasa/Campinas por prazo não superior a **02 (dois) anos** no caso de ser excedido o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** estabelecido na letra b.

13.1.1. Excetua-se a presente cláusula a ocorrência inequívoca de caso fortuito ou de força maior devidamente justificados e comprovados.

13.2. As multas serão, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Ceasa/Campinas.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de **10 (dez) dias úteis**, conforme art. 83, § 2º da Lei Federal n.º13.303/2016.

13.6. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, na forma disposta no art. 76 da Lei Federal n.º13.303/2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

13.7. Rescisão de Contrato em casos de ação, omissão, imprudência imperícia ou negligência que causem prejuízo à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO:

14.1. A CEASA Campinas poderá rescindir o instrumento de contratação, nas hipóteses a seguir discriminadas:

14.1.1. No caso de ser excedido o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido na letra "b", da cláusula - Das Sanções Administrativas.

14.1.2. Em caso de cometimento de transgressões de forma reiterada ou não, conforme a gravidade da conduta, nos termos constantes da letra "c" descrita na cláusula - Das sanções Administrativas.

14.1.3. Nas situações previstas no art. 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA Campinas, disponível no site: http://www.ceasacampinas.com.br/sites/ceasacampinas.com.br/files/arquivos/licitacoes/regulamento_interno.pdf

14.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, através da emissão pela CEASA Campinas de Notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

15.1. Será permitida a subcontratação de parte do objeto, conforme definido no **Item 15 do Termo de Referência (Anexo I)**, considerando ainda o que estabelece os §§ 1º e 2º do art. 78 da Lei nº 13.303/2016.

15.1.1. É vedada a subcontratação total ou da parcela principal da obrigação.

15.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto (LOTE 1):

- a)** Sistema para gestão e controle dos dados de histórico dos empregados no que diz respeito aos exames admissional, demissional, periódico e retorno ao trabalho;
- b)** Exames complementares descritos no Item 4.3 (do Termo de Referência) – do subitem 03 ao 12.

15.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos exigidos no edital necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

16.1. A presente contratação é por Pregão Eletrônico, em conformidade da Lei Federal n.º 13.303/2016, cujos atos se encontram junto ao Protocolo SEI n.º CEASA.2024.00001007-33.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO:

17.1. A CONTRATANTE poderá suspender o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução defeituosa do serviço;
- b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, proveniente deste Contrato ou de qualquer outra obrigação entre as partes;
- d) não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- e) havendo prejuízo à CONTRATANTE pelo descumprimento da obrigação contratual, a CONTRATADA arcará com perdas e danos, bem como com eventuais gastos assumidos pela CONTRATANTE para reparar a ineficiência dos fornecimentos contratados;
- f) obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;
- g) paralisação dos fornecimentos/serviços por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

18.1. A contratada deverá apresentar na **máximo de 10 (dez) dias corridos** após a data de assinatura do Contrato, garantia no valor correspondente a R\$ _____ (_____), que corresponde à **5% (cinco por cento)** do valor total estimado do contrato.

18.1.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades, conforme previsto no artigo 70 da Lei 13.303/16.

- a) **Caução** em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) **Seguro-garantia**, na forma da legislação aplicável;
- c) **Fiança bancária**.

18.1.2. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 90 (noventa) dias além do prazo de término do contrato. Caso ocorra a prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

18.1.2.1. No caso da garantia depositada em dinheiro, a importância poderá ser levantada após o prazo de 90 (noventa) dias, contados do término do contrato.

18.1.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

18.1.4. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item 18.1.3.

18.1.5. Se for efetuada a garantia em dinheiro, esta deverá ser recolhida no Banco da escolha da CONTRATANTE, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

18.1.6. No caso de a Contratada optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentar à Ceasa além da Apólice, o comprovante de pagamento do prêmio integral ou das parcelas até sua plena quitação.

18.1.7. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, a Contratada, notificada por meio de correspondência simples obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da referida notificação.

18.1.8. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1. Os CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justas e CONTRATADAS, firmam as partes este instrumento que, lido e achado conforme, vai assinada pelas partes e na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Campinas, ___ de _____ de 20__.

Assina eletronicamente pela CONTRATADA: _____

Assinam eletronicamente pela CONTRATANTE - CEASA Campinas:

Valter Aparecido Greve

José Guilherme Lobo

Claudinei Barbosa

Assinam eletronicamente as Testemunhas:

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____

ANEXO V**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SP
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: Centrais de Abastecimento de Campinas S/A - Ceasa/Campinas.

CONTRATADA: _____.

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): ____/____.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de saúde, segurança e medicina do trabalho**, para atendimento aos empregados da matriz e filial da CEASA/Campinas.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Campinas, _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome:

Cargo: Diretor Presidente

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**Nome:****Cargo:** Diretor Presidente**CPF:****RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pela Contratante:****Nome:****Cargo:** Diretor Presidente**CPF:****Nome:****Cargo:** Diretor Administrativo e Financeiro**CPF:****Nome:****Cargo:** Diretor Técnico Operacional**CPF:****Pela Contratada:****Nome:****Cargo:****CPF:****ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:****Nome:****Cargo:** Diretor Administrativo e Financeiro**CPF:****GESTOR DO CONTRATO:****Nome:****Cargo:****CPF:****FISCAL DO CONTRATO:****Nome:****Cargo:****CPF:**

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO VI

Termo de Observância ao Código de Conduta e Integridade da CEASA

Contrato N.º ____/20__

Vigência do Contrato: __/__/__ à __/__/__

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de saúde, segurança e medicina do trabalho**, para atendimento aos empregados da matriz e filial da CEASA/Campinas.

A pessoa física/jurídica _____, CPF/CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta e Integridade da CEASA e se compromete a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da CEASA ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta e Integridade da CEASA reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Comissão de Compliance da CEASA sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta e Integridade da CEASA, por meio dos seguintes canais:

E-mail: talita.oliveira@ceasacampinas.com.br ou **Telefone:** (19) 3746-1044

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta e Integridade da CEASA.

Campinas, _____.

Assina eletronicamente pela Contratada: _____